

Proc. Administrativo 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 18/02/2024 às 21:10:43

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Recurso e Contrarrazões referentes ao PE nº 45/2023 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

a_Recurso_Promix.pdf

b_Contrarrazoes_TRM.pdf



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Ao
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

Ref. Processo Administrativo nº 4825/2023 .
Pregão Eletrônico nº 045/2023

PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, por sua sócia administradora, devidamente constituída, tempestivamente, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Cláusula 18.2 do Edital, em face do julgamento quanto habilitação da empresa licitante **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso é tempestivo, observando o prazo estabelecido na Lei do Pregão Eletrônico e no item 18.2 do Edital, que é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação recebida pela Recorrente da decisão da Pregoeiro(A) na sessão pública do certame, que ocorreu no dia 29 de janeiro de 2024, e que a contagem de prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à intimação.

Portanto, o prazo final para apresentação das razões recursais é no dia 01 de fevereiro de 2024, pelo que comprova a tempestividade do recurso.



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

2. DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico no qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico.

Após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi considerada vencedora, pelo Pregoeiro em todos os lotes e considerada habilitada. Porém houve manifestação de intenção de recurso que foi deferida pelo mesmo.

Na análise do Recurso o Pregoeiro reformou parcialmente a sua decisão e ao final inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retomou a fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada.

A nova sessão foi marcada para o dia 29 de janeiro de 2024, onde o Pregoeiro habilitou a segunda colocada e da sua decisão houve manifestação de Recurso apresentada pela empresa em tela e deferida pelo Pregoeiro. Na descrição da intenção do recurso foi escrito o seguinte:

“Como esperado, manifestamos a intenção de RECURSO, contra a habilitação da empresa TRM, tendo em vista, uma simples consulta ao portal da transparência, onde diverge as informações apresentada pela empresa. Nos mesmos moldes e critérios utilizado na sua peça recursal”.

3. DO DIREITO

Visando objetividade e evitando prolongar excessivamente, abordaremos especificamente o questionamento acerca da Habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Primeiramente cabe trazer a baila que a Administração Pública é regida por princípios considerados basilares. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93: “Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição. Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello: “Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.”

Nesta perspectiva, viemos frisar o princípio da moralidade, erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. **Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade**, também inculcado no art. 37, caput, da Constituição, porque, **quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento pessoal a todos.**

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços,



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da lei 8.666/93. **O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.** Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

O pregoeiro desempenha um papel crucial no processo de licitação, atuando como o agente responsável por conduzir as etapas do pregão de **forma imparcial e transparente.** O princípio da imparcialidade é fundamental nesse contexto, pois garante que todas as partes interessadas tenham igualdade de condições e oportunidades durante o processo licitatório. O pregoeiro, ao aderir estritamente a esse princípio, assegura que as decisões sejam tomadas de forma objetiva e sem favorecimentos, promovendo assim a integridade e a legitimidade do processo licitatório.

Nesta perspectiva trazemos informações sobre o Balanço Patrimonial da Empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI, chancelado na Junta Comercial-RJ;**

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)		Folha: 00063
Empresa: TRM SOLUCOES LTDA (0121)		
CNPJ/CPF: 21.427.040/0001-94		
End.: Rua ZOROBABEL ALVES BARREIRA 244-LOJA-MATARUNA - CEP: 28860-000		
Município: Casimiro de Abreu	UF: RJ	Emitido em: 24/03/2023
Período: Janeiro a Dezembro de 2022		
RECEITA BRUTA - OPERACIONAL		12.563.936,43
REVENDA DE MERCADORIAS		1.334.995,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.228.941,19

RECEITA BRUTA INFORMADA ANO 2022 (JUCERJA) : R\$ 12.563.936,43



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Apresentaremos a seguir, **algumas breves receitas financeiras da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI**, onde **ultrapassa** o valor de **R\$ 12.563.936,43 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)** informado em sua receita bruta total, no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa;

SILVA JARDIM

Filtros Utilizados						
Exercício	2022	Período	01/01/2022 a 31/12/2022			
Unidade Gestora	CONSOLIDADA	Nome do Fornecedor	TRM			
Credores						
Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
TRM Soluções Eireli	21.427.040/0001-94	R\$ 13.111,81	R\$ 0,00	R\$ 13.044,86	R\$ 13.044,86	R\$ 66,95

PRONIM TB - 31/01/2024 16:14:43 - Credores

SITE PARA CONSULTA:

<http://transparencia.silvajardim.rj.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

TANGUA



Portal da Transparência

Versão: 3.10.52

Exercício consultado: 2022

MUNICÍPIO DE
TANGUA - RJ

Rua Ver. Manoel de Macedo, Nº
772,

CEP: 24.890-000 - CNPJ:
01.612.089/0001-00

HOME

Alterar exercício de consulta: Alterar

FORNECEDOR

Orgão:

Credor:

Mês Período Ano: 2022

De: Até:

Pesquisar

Valor Empenho R\$ 36.345,00

Valor Liquidação R\$ 36.345,00

Valor Pago R\$ 36.345,00

Credor				
(1 of 1) 10				
	Credor	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$
Q	TRM SOLUCOES EIRELI	36.345,00	36.345,00	36.345,00
(1 of 1) 10				

SITE PARA CONSULTA:

<http://webtangua.supernova.com.br:8090/contaspublicas/pages/fornecedor.xhtml>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

MACAÉ

Filtros Utilizados						
Exercício	2022	Período	01/01/2022 a 31/12/2022			
Unidade Gestora	CONSOLIDADA	Nome do Fornecedor	TRM			
Credores						
Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
TRM SOLUÇÕES EIRELI	21.427.040/0001-94	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 0,00

PRONIM TB - 31/01/2024 16:28:08 - Credores

SITE PARA CONSULTA: <https://macae.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10>

CASIMIRO

Exportado em: 31/01/2024

Transparência Fly

Casimiro de Abreu - RJ

Todas as entidades do município

Despesas por credor

Última atualização: 30/01/2024 18:19:57

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: Todas | Ano: 2022 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: TRM

Despesas por credor								
Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
TRM Soluções LTDA	21.427.040/0001-94	1.788.301,38	14.984,80	149.679,51	0,00	100.264,65	1.937.980,89	14.984,80
Total geral:		R\$ 1.788.301,38	R\$ 14.984,80	R\$ 149.679,51	R\$ 0,00	R\$ 100.264,65	R\$ 1.937.980,89	R\$ 14.984,80

SITE PARA CONSULTA: <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/despesas/despesas-por-credor/>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

JAPERI

Tipo de consulta: * Competência Período

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2022

Entidade: * PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Pesquisar

TRM SOLUCOES EIREL

Favorecido		Valor em Reais (R\$)				Fonte pagadora		
Nome	CPF/CNPJ	Movimento	↑ Despesa	Retenção	Pago	Conta Bancária	Recurso	Aplicação
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 102.616,36 @	R\$ 0,00	R\$ 102.616,36	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 410.475,98 @	R\$ 0,00	R\$ 410.475,98	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 533.594,17 @	R\$ 0,00	R\$ 533.594,17	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 538.378,75 @	R\$ 0,00	R\$ 538.378,75	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 538.693,90 @	R\$ 0,00	R\$ 538.693,90	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 541.842,75 @	R\$ 0,00	R\$ 541.842,75	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 541.899,77 @	R\$ 0,00	R\$ 541.899,77	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 544.593,59 @	R\$ 0,00	R\$ 544.593,59	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo

DSTEC

Portal da
Transparência

v.05.2024.04 | dados atualizados em: 31/01/2024 16:32

SITE PARA CONSULTA: <http://siapegov.japeri.rj.gov.br/portal-transparencia/execucao/despesas-paga-periodo>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

SEROPEDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 12576/2021	02/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.707,24
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 253			
PAGAM. 3040/2022	14/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 341			
PAGAM. 3040/2021	03/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 549			
PAGAM. 13576/2021	15/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	134.550,24
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 646			
PAGAM. 3040/2021	28/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 364/2022	IIQUIDAÇÃO 717			
PAGAM. 13576/2021	13/04/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	153.562,03
LICIT.	EMPENHO 459/2022	IIQUIDAÇÃO 917			
PAGAM. 3040/2021	26/04/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 491/2022	IIQUIDAÇÃO 967			
PAGAM. 1237/2021	03/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	188.278,74
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 1106			
PAGAM. 3040/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 1203			
PAGAM. 13576/2021	03/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	188.278,74
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 1436			
PAGAM. 3040/2022	07/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 768/2022	IIQUIDAÇÃO 1778			
PAGAM. 13576/2022	20/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho referente ao estorno do empenho n. 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	225.180,00
LICIT.	EMPENHO 835/2022	IIQUIDAÇÃO 1865			
PAGAM. 13576/2021	03/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	269.605,72
LICIT.	EMPENHO 880/2022	IIQUIDAÇÃO 1959			
PAGAM. 13576/2021	04/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.491,03
LICIT.	EMPENHO 880/2022	IIQUIDAÇÃO 1959			
PAGAM. 3040/2021	30/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 2216			
PAGAM. 13576/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	288.411,15
LICIT.	EMPENHO 1012/2022	IIQUIDAÇÃO 2396			
Total:					1.611.151,51



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 13576/2021	09/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho 1040/2022.	DEMAIS SERVIÇOS DE	288.411,15
LICIT.	EMPENHO 1196/2022	IIQUIDACÃO 2861	Preço Presencial para registro de preços nº 006/2021.	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 13576/2021	21/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno do empenho nº 1040/2022.	DEMAIS SERVIÇOS DE	300.933,90
LICIT.	EMPENHO 1225/2022	IIQUIDACÃO 2938	Preço Presencial para registro de preços nº 006/2021.	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 13576/2021	06/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE	309.477,85
LICIT.	EMPENHO 1279/2022	IIQUIDACÃO 3006	1040/2022. Preço Presencial para registro de preços	TERCEIROS - PESSOA	

Total: 2.509.974,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 2 de 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2022	18/01/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	86.840,00
LICIT.	EMPENHO 290/2021	IIQUIDACÃO 30	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 3166/2022	28/01/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 251/2021	IIQUIDACÃO 71	em manutenção preventiva e corretiva em	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 3166/2021	17/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos	DEMAIS SERVIÇOS DE	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 27/2022	IIQUIDACÃO 109	de climatização de ambientes	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	23/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	86.400,00
LICIT.	EMPENHO 9/2022	IIQUIDACÃO 115	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 3166/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos	DEMAIS SERVIÇOS DE	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 207/2022	IIQUIDACÃO 354	de climatização de ambientes	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	86.840,00
LICIT.	EMPENHO 208/2022	IIQUIDACÃO 355	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDACÃO 445	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada	DEMAIS SERVIÇOS DE	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDACÃO 446	em locação de equipamentos de aparelhos de ar	TERCEIROS - PESSOA	

Total: 3.250.389,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 3 de 17



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
Total:					3.591.094,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			

Total: 3.831.094,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
Total:					4.175.309,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
Total:					4.565.424,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
Total:					4.805.424,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
Total:					5.075.279,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
Total:					5.386.204,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
Total:					5.607.864,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
Total:					5.936.479,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
Total:					6.362.279,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
Total:					6.699.464,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
Total:					6.939.464,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
Total:					7.268.079,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			

Total: 7.536.894,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 17 de 17

SITE PARA CONSULTA:

<http://45.239.106.44:8151/ctp/form.jsp?sys=CTP&action=openform&formID=464569788&align=0&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=no>

LOCAL	ANO	VALOR
SILVA JARDIM	2022	R\$ 13.044,86
TANGUA	2022	R\$ 36.345,00
MACAÉ	2022	R\$ 487.500,00
CASIMIRO	2022	R\$ 1.788.301,38
JAPERI	2022	R\$ 3.752.095,27
SEROPÉDICA	2022	R\$ 7.536.894,41
TOTAL		R\$ 13.551.680,92



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Informamos ainda, que não foi necessário, grandes consultas para evidenciar a divergência de informações no Balanço apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Relatamos ainda, que o valor apurado de **R\$ 13.551.680,92** (Treze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos) trás a baila, um valor mínimo, totalmente divergente do apresentado pela empresa.

Deste modo, com mesmo afinco e comprometimento com a análise documental da nossa empresa, que seja analisado as informações disposta.

Por fim é imperioso ressaltar que a atuação do Pregoeiro deve obedecer aos princípios da imparcialidade, da moralidade administrativa e da isonomia dentre outros, porém, no caso em tela descantam-se esses princípios, para que a decisão a ser tomada por este agente público seja imparcial e transparente.

4. DOS PEDIDOS

Com base nos termos acima expostos, requer a Vossa Senhoria que:

- a) O recebimento do presente recurso, uma vez restarem atendidos todos os requisitos para o seu regular processamento.
- b) Sejam utilizados os mesmos moldes e critérios balizadores na análise do documento da nossa Habilitação, para empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, e considerando todas as divergencias apresentadas, que a mesma seja **INABILITADA** no Pregão Eletrônico 045/2023.
- c) QUE o processo seja remetido para análise e **APROVAÇÃO** dos atos administrativos para autoridade superior.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 01 de fevereiro de 2024.

RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797

Assinado de forma digital por
RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.01 16:16:27
-03'00'

Renata Bochud Felix

Sócia Administrativa

CPF nº 151.446.867-97



AO JUÍZO DO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Licitatório nº 4825/2023.

TRM SOLUCOES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, situada na **Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ**, CEP: 28820-000, vem, mui respeitosamente, através do sócio administrativo, à elevada presença de V. Exa., apresentar **CONTRARRAZÕES RECURSASIS**, com fulcro na Cláusula 18.2 do Edital, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico no qual tem o objetivo de realizar a "locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico".

Entretanto, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi considerada vencedora.

Dessa decisão, a empresa Recorrida apresentou recurso considerando as razões que haviam para ser considerada como inabilitada a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

Apresentado recurso pela empresa TRM, o mesmo foi provido e foi declarada a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA inabilitada.

Por seguinte, a empresa TRM, segunda colocada, foi habilitada e a empresa PROMIX manifestou sua intenção de recurso contra habilitação.

Sem fundamento algum a empresa PROMIX apresenta recurso, devendo a decisão do pregoeiro ser mantida, conforme as razões a seguir expostas.

DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Recorrente alega que a empresa TRM recebeu o valor de R\$ 13.551.680,92 (treze milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) no período do ano de 2022:

LOCAL	ANO	VALOR
SILVA JARDIM	2022	R\$ 13.044,86
TANGUA	2022	R\$ 36.345,00
MACAÉ	2022	R\$ 487.500,00
CASIMIRO	2022	R\$ 1.788.301,38
JAPERI	2022	R\$ 3.752.095,27
SEROPÉDICA	2022	R\$ 7.536.894,41
TOTAL		R\$ 13.551.680,92

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Alega ainda que, a empresa TRM apresentou e informou no seu balanço informações divergentes com a realidade, já que a receita bruta informado para o ano de 2022 seria de R\$ 12.563.936,43 (doze milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Na verdade, a empresa Recorrente mistura alhos com bugalhos e faz uma confusão entre a apuração contábil e apuração fiscal.

Primeiramente, cabe discordar dos valores apurados pela empresa Recorrente, por exemplo, os recebíveis do Município de Seropédica não se encontram no patamar de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), como pode ser verificado a seguir:

NF	EMISSÃO	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	VALOR
115	12/01/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 86.840,00
116	25/01/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
118	27/01/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 103.555,00
121	08/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
122	10/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	R\$ 9.333,33
124	15/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	R\$ 9.333,33
125	15/02/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 86.840,00
127	25/02/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 138.355,00
128	09/03/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
129	09/03/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
131	15/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 86.840,00
135	25/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	SUBSTITUIDA PELA 136
136	25/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 155.270,00



139	08/04/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO AR - ADM	R\$ 9.333,33
140	12/04/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	CANCELADA
142	26/04/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 189.320,00
144	09/05/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
147	10/05/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	CANCELADA
153	25/05/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 189.320,00
154	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 39.815,00
155	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 39.815,00
156	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 10.720,00
157	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 10.720,00
158	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 36.305,00
159	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 36.305,00
163	08/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33
165	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
166	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
167	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
168	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
169	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
213	08/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33



170	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
171	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
172	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 180
173	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 190
174	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 187
175	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 181
176	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 188
177	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 191
178	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 189
179	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 192
180	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 184
181	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 183
183	22/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
184	22/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
186	24/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 225.180,00
187	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
188	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
189	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
190	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
191	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
192	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
197	11/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



198	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - ESF	R\$ 23.470,00
199	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
200	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - SAMU	R\$ 5.130,00
201	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - CEMES, UPA, PRE E MATERNIDADE	R\$ 28.160,00
202	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE - EFS	R\$ 36.305,00
203	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
204	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR- SAÚDE - KM49, UPAE MATERNIDADE	R\$ 39.815,00
208	25/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 271.096,75
269	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 23.470,00
270	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 3.240,00
271	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 5.130,00
272	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 28.160,00
273	09/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
276	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
277	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
278	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
280	21/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
281	28/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 309.477,85

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



287	07/12/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
289	19/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
291	26/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 318.477,85
293	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
294	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
295	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
296	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
297	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
119	04/02/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	SUBSTITUIDA PELA 122
214	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE - EFS	R\$ 36.305,00
215	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
216	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR- SAÚDE - KM49, UPAE MATERNIDADE	R\$ 39.815,00
217	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - ESF	R\$ 23.470,00
218	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
219	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - SAMU	R\$ 5.130,00
220	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - CEMES, UPA, PRE E MATERNIDADE	R\$ 28.160,00
225	25/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR- EDUCAÇÃO	R\$ 288.411,15
234	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
235	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 23.470,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94

Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



236	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 3.240,00
237	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 5.130,00
238	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 28.160,00
241	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 36.305,00
242	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 10.720,00
243	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 39.815,00
244	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 19.610,00
249	03/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 288.411,15
251	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
252	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 23.470,00
253	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 3.240,00
254	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 5.130,00
255	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 28.160,00
256	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
257	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
258	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
259	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
262	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
263	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



264	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
265	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 300.933,90
269	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 23.470,00
270	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 3.240,00
271	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 5.130,00
272	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 28.160,00
273	09/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - ADM. SEROPÉDICA	R\$ 9.333,33
276	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 36.305,00
277	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 10.720,00
278	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 39.815,00
280	21/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO SEROPEDICA	R\$ 2.315,00
281	18/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO SEROPÉDICA	R\$ 309.477,85
287	07/12/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - ADM. SEROPÉDICA	R\$ 9.333,33
289	19/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO SEROPEDICA	R\$ 2.315,00
291	26/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO SEROPÉDICA	R\$ 318.477,85
294	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 36.305,00
295	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 10.720,00
296	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 39.815,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Referente as Notas Fiscais emitidas no ano de 2022, a empresa TRM somente recebeu o valor de R\$ 5.566.835,37 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Diferentemente da empresa Recorrente, que os dados apresentados no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado e os recebíveis do órgão licitante não se corroboravam, a empresa TRM os dados não são omitidos para fins contábeis e fiscais.

Vale ressaltar que, para efeitos de apuração há duas dissonâncias que a empresa Recorrente não levou em consideração ao apresentar seu recurso:

1. A empresa para efeitos de apuração fiscal considera o regime do SIMPLES, ou seja, ao emitir a nota fiscal e apurada a receita para fins fiscais;
2. A apuração contábil é realizada por competência.

A apuração contábil leva consigo a obrigatoriedade de respeitar os princípios da competência, oportunidade e registro pelo valor original, assim especificados na Resolução CFC nº 750/93:

“Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Art. 7º Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º - O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.”

Isso quer dizer que, para fins de apuração contábil, devem ser levados em consideração o momento da ocorrência do fato, tanto para despesa como para a receita, independentemente se o ativo entra ou sai do caixa da empresa.

Diferentemente irá ocorrer na apuração tributária, também chamada de apuração fiscal, que dependerá da escolha do regime tributário e o seu devido enquadramento.

Logo, independentemente de o recebimento ocorrer no ano de 2022 ou não, a empresa TRM somente deve lançar como receita as Notas Fiscais emitidas para o ano de 2022.



Diferentemente da empresa Recorrente, a empresa TRM segue as regras contábeis para apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado, por isso, os mesmos devem ser considerados válidos e como apresentados na forma da lei.

DO PEDIDO

Ante ao exposto requer que seja presente CONTRARRAZÕES recebida e seja mantida a declaração da empresa **TRM SOLUCOES LTDA** como habilitada.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Silva Jardim/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

TRM SOLUCOES Assinado de forma
LTDA:21427040 digital por TRM
000194 SOLUCOES
LTDA:21427040000194

TRM SOLUCOES LTDA
Michelle de Oliveira Macabu Mendes

Proc. Administrativo 1- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 18/02/2024 às 21:11:37

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT

Recurso Promix - TRM

Julgamento.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

c_Julgamento_recurso_Promix_PE_45_24_2_.pdf



Processo Administrativo nº 4825/2023

Assunto – Julgamento da razão de recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Trata-se das razões de recurso apresentadas pela empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, doravante chamada de recorrida, declarada vencedora do item 1, cujo objeto da licitação é Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

I – Pressupostos Recursais à manifestação da intenção de recorrer:

A manifestação e a motivação da intenção em recorrer foram registradas em campo próprio do sistema eletrônico de licitações do Banco Nacional de Compras (BNC), no dia 29/01/2024 e as razões apresentadas no dia 01/02/2024. Conclui-se que a demanda foi **tempestiva e motivada** à luz do item 18 do Edital.

II – Das alegações da recorrente:

- A recorrente alega que existem divergências entre dados informados nos Portais da Transparência de diversos municípios e o demonstrado da DRE da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, especificamente o que se refere às receitas.

III – Das contrarrazões:

Registre-se que a recorrida encaminhou as contrarrazões do Recurso Administrativo em conformidade ao item 18 do Edital, no dia 06/02/2024, portanto tempestivamente.

V- Das alegações da recorrida

Sobre as alegações, a recorrida alega que a recorrente faz uma confusão entre a apuração contábil e a apuração fiscal.

Referente aos valores apurados pela recorrente, especificamente referente aos dados de recebimentos provenientes do Município de Seropédica, a empresa TRM informa que os valores recebidos não são do patamar de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). A empresa informa ainda que, das notas emitidas em 2022, a empresa recebeu o valor de R\$ 5.566.835,37 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil,





oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A recorrida menciona as diferenças entre a apuração fiscal e a apuração contábil. A primeira considera o regime do SIMPLES, na emissão das Notas Fiscais, enquanto a segunda é realizada pelo regime de competência.

A empresa alega que “para fins de apuração contábil, devem ser levados em consideração o momento da ocorrência do fato, tanto para despesa como para a receita, independentemente se o ativo entra ou sai do caixa da empresa” e que “ independentemente de o recebimento ocorrer no ano de 2022 ou não, a empresa TRM somente deve lançar como receita as Notas Fiscais emitidas para o ano de 2022”.

Em apertada síntese, foram essas as alegações da recorrida.

VI – Da análise do Mérito da recorrente:

Preliminarmente, registro que o Pregão Eletrônico nº 045/2023 foi marcado para o dia 11/01/2024, e que houve a participação de 06 empresas. Após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em todos os lotes e considerada habilitada. Após interposição de recurso e seu devido julgamento, o pregoeiro decidiu por retornar à fase de habilitação, inabilitar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e realizar a análise dos documentos das próximas empresas classificadas. Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

Em relação aos motivos alegados pela recorrente, segue o julgamento deste Pregoeiro referente aos pontos atacados:

1. Referente a ausência de informação financeira na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) no Balanço Patrimonial, foram verificados diretamente nos Portais da Transparência apontados pela recorrente e foram confirmadas as informações sobre os pagamentos recebidos pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

A DRE se trata de documento elaborado anualmente pela empresa, detalhando como foram os resultados do ponto de vista contábil e patrimonial. Dessa maneira, ele é sempre elaborado após o fim do exercício financeiro (que começa em 1 de janeiro e vai até 31 de dezembro) e deve discriminar o resultado deste período, ou seja, o resultado líquido do ano (receitas subtraídas das despesas). Outro ponto importante sobre o seu objetivo é que as informações obtidas são necessárias para preencher e enviar a declaração do IRPJ (Imposto de Renda para Pessoa Jurídica).

2. Considerando as informações prestadas pela recorrida em suas contrarrazões, não ficou claro o motivo pelo qual foi informado no balanço um valor menor do que foi apurado nos Portais da Transparência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A empresa não provou de forma concreta suas explicações sobre o total recebido. Não está comprovado, através de documentos, a receita de R\$ 5.566.835,37 que a recorrida alega ter recebido da Prefeitura de Seropédica.

3. Foi apresentada, junto ao Balanço Patrimonial, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente a tributação do período de janeiro a julho de 2022. O referido documento informa em seu corpo que o Regime de Apuração (contábil) da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI é o Regime de Competência.

Os optantes pelo Simples Nacional ou pelo Lucro Presumido podem escolher a tributação pelo Regime de Caixa ou Competência. Desta forma, eles ofereceram à tributação apenas os valores recebidos. No Regime de Competência, a empresa oferece à tributação o faturamento do período independente de ter recebido do cliente.

O Regime de Competência tem como característica essencial o registro na data em que a transação é realizada, na data em que o evento principal (chamado de “fato gerador”, pois é ele que gera a movimentação financeira) acontece, **mesmo que essa não seja a data em que a entrada ou saída do recurso ocorre.**

Após análise das razões, contrarrazões e das informações nos portais da transparência informados, foi constatado que o Portal da Transparência da Prefeitura de Seropédica, traz na relação dos pagamentos do ano de 2022, empenhos (251, 290, 561, 927) realizados no ano de 2021 totalizando um valor de R\$ 793.561,60.

Considerando o Regime de Competência para apuração dos resultados, os fatos geradores seriam os empenhos gerados no ano. O que faria com que os valores empenhados em 2021 tivessem de ser reconhecidos no Balanço Patrimonial daquele ano.

Desconsiderando os valores empenhados em 2021, o total a ser reconhecido como receita em 2022 referente a Seropédica, seria de R\$ 6.743.322,81 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e traria a diferença entre os valores apontados pela recorrente e o balanço patrimonial da empresa TRM, para R\$ 194.182,89 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ainda assim, diante da pouca informação prestada pela recorrida em suas contrarrazões, não foi possível, apenas com os dados do Portal da Transparência do Município de Seropédica, verificar os valores apresentados no Balanço.

Após todas as análises possíveis, e diante da pouca diferença (aproximadamente 7,3%) entre a soma dos valores coletados em portais da transparência e a DRE apresentada, conclui-se que a única forma de conferência confiável, seria através do acesso a todos os dados contábeis da empresa referentes aos anos de 2021 e 2022. Ou declaração da contadora responsável pelo Balanço, juntamente com a empresa, informando e comprovando quais foram as receitas lançadas em 2022. Isso porque pode haver outros dados referentes a pagamentos que não foram trazidos à luz para julgamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diante de todo o exposto, concluo que não é possível, com as informações prestadas pelas empresas, decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu Balanço Patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores.

Vale frisar que a exigência de balanço patrimonial visa verificar as condições financeiras das licitantes e confirmar seus enquadramentos como microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, etc.

Considerando a diferença entre o valor de receita coletado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA referente a empresa TRM e o exposto no Balanço da recorrida e, considerando que esse valor não interferiu na forma que a empresa disputou o certame, uma vez que a licitante não se declarou ou usou das prerrogativas exclusivas às MEs e EPPs, entendo ser prudente ratificar a decisão tomada durante o certame, julgar como improcedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e manter a habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Obedecendo o disposto no item 18.6 do Edital, encaminho o presente a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e decisão por parte da Autoridade Competente.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2024.

Régis Silva Bento

Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0775-E892-2756-9CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 18/02/2024 21:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0775-E892-2756-9CCE>

Proc. Administrativo 2- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 19/02/2024 às 09:45:54

Encaminhado para as devidas providências.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Proc. Administrativo 3- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 23/02/2024 às 12:34:00

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMED

Recurso Promix - TRM

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 4825/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

- Breve Relatório

O Pregão Eletrônico nº 045/2023 foi marcado para o dia 11/01/2024, e que houve a participação de 06 empresas. Após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em todos os lotes e considerada habilitada. No Período de interposição de recurso, duas empresas, TRM SOLUÇÕES EIRELI e C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME, manifestaram a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva. Registra-se que as motivações da empresa C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME foram julgadas como improcedentes pelo Pregoeiro.

O recurso apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI foi julgado parcialmente procedente pelo Pregoeiro, que reformou seus atos e inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retornou a fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada.

Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

O recurso apresentado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi julgado improcedente pelo Pregoeiro que manteve a decisão quanto à habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

As alegações dos recursos tanto da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e PROMIX COMERCIAL LTDA são referentes aos valores apresentados na DRE pelas empresas, para cumprir a exigência constante no edital referente ao balanço patrimonial das empresas.

- Do Mérito

Importante destacar que quaisquer julgados desta administração estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Grifo nosso).

Destaca-se que tal disposição é corroborada pelo Disposto no art. 5º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria questionada pelas empresas está associada à apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado. Assim sendo, os argumentos apresentados nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões, foram diligenciados pelo Pregoeiro junto ao Departamento de Contabilidade do Município e junto a outros contadores inclusive de Municípios diferentes e também houve verificação nos portais de transparências nos municípios de Casimiro de Abreu e Seropédica.

Cabe salientar que em fase de recurso a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA ao apresentar as contrarrazões em seus pedidos de forma reiterada requereu que fosse mantida a decisão que a reconheceu como vencedora do certame.

Cumpre ressaltar que as empresas cumpriram todas as exigências editalícias, portanto, foram habilitadas pelo Pregoeiro.

O procedimento licitatório prisma pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração atuando em defesa do interesse público, respeitando as formalidades de caráter essencial, sem submissão ao rigor formal exacerbado, mas com integral respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, em especial, da legalidade, impessoalidade, da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, vale enfatizar que a proposta mais vantajosa para administração pública foi da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

- Da Conclusão

Considerando os julgamentos dos recursos pelo Pregoeiro onde afirmou que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não gozou do tratamento especial concedido pela Lei Complementar 123/2006;

Considerando que o Pregoeiro enfatizou que não foi possível decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu balanço patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e TRM SOLUÇÕES EIRELI encontram-se com diferenças nas receitas e informações contábeis no Balanço Patrimonial;

Considerando que esta secretaria não tem o condão de avaliar possíveis ilicitudes relacionadas à sonegação fiscal;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.

de 2024.

Casimiro de Abreu, 23 de fevereiro

Gracénir Alves de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884> e informe o código 7965-49F4-3C7F-E884



Secretária de educação

1115/2021

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884> e informe o código 7965-49F4-3C7F-E884





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7965-49F4-3C7F-E884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 23/02/2024 12:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884>

Proc. Administrativo 4- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo - A/C Barbara B.

Data: 27/02/2024 às 14:29:33

A/C Bárbara Coutinho Bastos - SEMGOV

Considerando as decisões tomadas pela Autoridade Competente, cabem as seguintes ponderações:

A empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não solicita, em sua peça recursal, a revisão da decisão tomada referente a sua inabilitação, motivada pelas razões apresentadas pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em processo de recurso diverso deste. A recorrente pede somente que a empresa TRM seja inabilitada pelos mesmos motivos que geraram a inabilitação da Promix. Que a propósito, os motivos não são os mesmos.

Outro ponto a ser levado em consideração é que os julgamentos dos recursos TRM-Promix (Proc. Administrativo 270/2024 - Recurso TRM - Promix) e Promix-TRM (Proc. Administrativo 655/2024 - Recurso Promix - TRM), não tomaram como base possíveis sonegações fiscais, mas sim o enquadramento das empresas e a forma como participaram do certame.

Os recursos são autônomos e independentes, tendo em vista que o primeiro não foi encaminhado a Autoridade Competente, devido a revisão dos atos pelo Pregoeiro.

Adicionalmente, o item 2, após revisão, foi passado a empresa AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, segunda colocada do item. Situação esta, não recorrida.

Não existem recursos apresentados contra a decisão referente a inabilitação da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

A fim de buscar o melhor tratamento legal para a situação, encaminho o presente no intuito de obter orientações para o prosseguimento.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Proc. Administrativo 270/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 22/01/2024 às 15:05:11

Recurso e Contrarrazões referentes ao PE nº 45/2023 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

1_TRM.pdf

2_Promix.pdf



AO JUÍZO DO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Pregão Eletrônico n° 045/2023
Processo Licitatório n° 4825/2023.

TRM SOLUCOES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n° 21.427.040/0001-94, situada na Rua Zorobabel Alves Barreira, n° 244, Mataruna, Casemiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000, vem, mui respeitosamente, através do sócio administrativo, à elevada presença de V. Exa., apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Cláusula 18.2 do Edital, em face do julgamento quanto habilitação das empresas licitantes, pelos fatos e fundamentos a seguir:

TEMPESTIVIDADE

A cerca do prazo para apresentação das razões recursais o Edital assim especificado:

“18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



assegurada vista dos autos.”

Vale ressaltar que, a Recorrente fora notificada da decisão da Pregoeiro(A) na sessão pública do certame, que ocorreu no dia 11 de janeiro de 2024, e que a contagem de prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à intimação, ou seja, dia 12 de janeiro de 2024.

Diante disso, o prazo final para apresentação das razões recursais é no dia 16 de janeiro de 2024, pelo que comprova a tempestividade do recurso.

DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico no qual tem o objetivo de realizar a "locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico".

Entretanto, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi considerada vencedora.

Infelizmente, contra essa decisão merecem ser apresentado Recurso para que seja revista a decisão e habilite a empresa Recorrente.

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA

Demonstrada a tempestividade do presente recurso, cabe analisar os fundamentos jurídicos ensejadores do direito de recorribilidade da decisão da Comissão de Licitação.

Inicialmente, pertinente ressaltar que a empresa PROMIX COMERCIAL deixou de apresentar corretamente e na forma do edital a proposta. Não só com relação a proposta, a empresa deixou de demonstrar a sua qualificação econômico-financeira.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na Constituição Federal, que encontra-se preconizado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da CF. É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública, para o exercício do direito de petição.

Nesse sentido, os ensinamentos de Di Pietro:

“Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.)

Sabendo que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



ao poder público, não podemos esquecer de as ilegalidades que dão base as nossas razões.

Primeiramente, verifica que a decisão do(a) Pregoeiro(a) não foi acertada, já que deixa de observar as regras do procedimento licitatório e não realiza um julgamento objetivo quanto a apresentação dos documentos de habilitação e da apresentação proposta, descumprindo assim os princípios licitatórios esculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

O art. 38, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, impõe a empresa Licitante apresentação das propostas e dos documentos que as instruírem.

No julgamento da prosta caberá a verificação dos requisitos do Edital e da Lei:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”

Como impõe o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá a empresa Licitante provar possuir habilitação juntando documentos que demonstre sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Mas adiante, quanto a qualificação econômico-financeira, a Lei nº 8.666/93 assim determina:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Como expressado acima, cabe as empresas licitantes apresentarem a proposta na forma condizente com o objeto a ser licitado, além de serem apresentadas na forma da Lei e do Edital.

As empresas participantes ofereceram lances e chegaram aos seus melhores preços, porém, é latente que a primeira qualificada não apresentou proposta de preço condizente com os termos do edital.

O art. 48, inciso I da Lei nº 8.666/93 assim dispõe a apresentação das propostas:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



O próprio Edital traz o comando que deverá ser desclassificadas as propostas não apresentadas na forma do edital, *in verbis*:

“12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – anexo I e do modelo de proposta de preços – anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.”

A proposta apresentada pela empresa licitante lançou como informação da marca dos equipamentos e veículo a informação de que seria da marca “Locação Própria”.

Sabe-se que, a locação dos equipamentos e veículos possuem marcas de fabricantes e que devido cada marca o veículo ou equipamento possui um preço diferente de produtos da mesma característica.

Com relação a apresentação da proposta, o Tribunal de Contas da União já assim decidiu:

“Deve ser efetuada a conformidade entre os produtos recebidos e os que foram cotados por ocasião do procedimento licitatório (gênero e *marca*), para que seja efetivada a adequada liquidação da despesa.” (Acórdão 536/2011-Plenário | ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Liquidação da despesa | SUBTEMA: Atestação | Outros indexadores: *Marca*, Recebimento, Conformidade, Produto)

Evidentemente, como preconizado na Lei e na melhor forma da nossa jurisprudência, ira caber a cada empresa Licitante apresentar proposta de preço na forma do edital, para que se torne evidente que os itens licitados são exequíveis, sob pena de desclassificar a sua proposta.

Até por que, os itens licitados possuem custos que são totalmente voláteis, como o preço do diesel e possuem itens que são regulados por convenção coletiva ou por lei, a exemplo dos salários dos motoristas e operadores.

FALTA DE BALANÇO PATRIMONIAL QUE REFLITA A REALIDADE FINANCEIRA

A empresa Licitante informou no seu Balanço Patrimonial que seu Ativo seria de R\$ 1.371.817,95 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos):

Ativo (7)			
Circulante (14)			
Disponível (21)			
Numerários em caixa (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.255.936,92D	1.371.817,95D
-Numerários em caixa		**1.255.936,92D	**1.371.817,95D
-Disponível		**1.255.936,92D	**1.371.817,95D
-Total - Circulante		**1.255.936,92D	**1.371.817,95D
-Total - Ativo		**1.255.936,92D	**1.371.817,95D



Ao contrário do Balanço Patrimonial apresentado, a Demonstração de Resultado do Exercício fixou como “Receitas” o valor de R\$ 498.631,18 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos):

RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITAS----->	498.631,18C
DESPESAS + CUSTO----->	485.729,45D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****12.901,73

Por sua vez, o próprio órgão licitante, uma vez que possuía vínculo jurídico com a empresa PROMIX COMERCIAL no período de 2022, empenhou, liquidou e pagou o valor total de R\$ 4.555.191,60 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos), na seguinte forma:

Despesas por credor								
Fazer nova consulta								
Última atualização: 11/01/2024 14:23:19								
Despesas por credor								
Filtros utilizados para elaboração da consulta:								
Entidade: Todas Ano: 2022 Natureza jurídica: Todas Nome do favorecido: promix								
Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	4.555.191,60	174.631,25	258.637,98	0,00	54.681,66	4.813.829,58	174.631,25
		Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral
		4.555.191,60	174.631,25	258.637,98	0,00	54.681,66	4.813.829,58	174.631,25

Como podemos observar, os dados apresentados no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado e os recebíveis do órgão licitante não se corroboram, não podendo ser válido para comprovar a qualificação econômica financeira.

No mesmo diapasão, o lançamento do passivo da empresa no Balanço Patrimonial não apresenta dissociação com o que foi apresentado no Demonstrativo de Resultado.

Ainda que fossem considerados os dados apresentados pela empresa Licitante através Balanço Patrimonial encaminhadas, não poderiam ser aceitas pelo Pregoeiro, já que havendo necessidade de alteração seriam considerados como provisórios os balanços.

Não apresentada a referida documentação pela empresa Licitante que reflita a boa saúde financeira da empresa, demonstra no mínimo que não deveria ser considerada como habilitada.

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Não seguindo as regras contábeis para apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado, os mesmos devem ser considerados inválidos e como não apresentados, deixando, assim, a empresa Licitante de ser considerada como habilitada.

FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ALVARÁ

A Empresa Licitante em comento deixou de apresentar Inscrição na Fazenda Municipal, com atividade compatível ao objeto da licitação, desrespeitando a Cláusula 7.1.2 do Edital.

A Cláusula 7.1.2 do Edital assim especifica:

“7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;”

No mesmo sentido, a Lei nº 8.666/93 especificou da seguinte forma:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

Ao contrário do especificado no Edital e na Lei nº 8.666/93, a empresa licitante não apresentou contrato social, cartão CNPJ ou alvará de funcionamento com prova de registro do ramo de atividade e compatível com o objeto aqui licitado (locação de equipamentos e veículos pesados).

Por isso, cabe o nobre julgador reavaliar a decisão do Pregoeiro(a), para considerar como inabilitada a empresa Licitante declarada vencedora.

DO PEDIDO

Ante ao exposto requer que:

1. Seja o presente Recurso Administrativo recebido;
2. Seja declarado a empresa PROMIX COMERCIAL como inabilitada;
3. Ao final, sejam expressamente prequestionados os dispositivos legais e constitucionais invocados, para fins de interposição de Mandado de Segurança e Representação perante Órgãos de Controle Externo caso de não acolhimento do presente recurso.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Casemiro de Abreu/RJ, 12 de janeiro de 2024.

TRM SOLUCOES
LTDA:21427040
000194

Assinado de forma digital
por TRM SOLUCOES
LTDA:21427040000194
Dados: 2024.01.15 17:38:53
-03'00'

TRM SOLUCOES LTDA
Michelle de Oliveira Macabu Mendes
Sócia

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº 244 – Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Ao
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

Ref. Processo Administrativo nº 4825/2023 .
Pregão Eletrônico nº 045/2023

PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, por sua sócia administradora, devidamente constituída, tempestivamente, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES**, face ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TRM SOLUÇÕES LTDA.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A contrarrazão é tempestiva, observando o prazo estabelecido na Lei do Pregão Eletrônico e no item 18.2 do Edital, que é de 3 dias úteis, contados a partir da interposição das razões recursais. Dessa forma, o prazo final é em 19 de janeiro de 2024.

2. PRELIMINARMENTE

Diante do recurso interposto pela parte recorrente, cabe ressaltar uma inconsistência significativa que suscita questionamentos acerca da admissibilidade do presente recurso. Ao manifestar inicialmente sua intenção de recorrer, a recorrente

RENATA
BOCHUD
FELIX:151446
83797
Assinado de forma digital por RENATA BOCHUD FELIX:15144683797
Dados: 2024.01.19 16:15:07 -03'00'



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

fundamentou seu pleito baseando-se na suposta vinculação entre a empresa vencedora e a emissora do atestado, alegando pertencerem ao mesmo grupo econômico, o que, na verdade, não condiz com a realidade. Essa alegação carece de fundamentação sólida e precisa, não encontrando respaldo nos fatos apresentados.

Contudo, no momento de apresentar as razões recursais, a recorrente deixou de abordar tal motivação, optando por apresentar justificativas diversas das inicialmente declaradas. É imperativo salientar que, conforme a perspicaz observação de Joel de Menezes Niebuhr, **"ao licitante não é permitido apresentar razões versando outros motivos afora os indicados por ele na sessão, sob pena de tornar tal exigência absolutamente vazia."**

Nesse contexto, é imprescindível requerer a não apreciação do recurso, considerando que a recorrente não manteve consistência entre a fundamentação apresentada na intenção do recurso e as razões efetivamente articuladas. Permitir tal discrepância comprometeria a integridade e a coerência do processo de análise e decisão.

Assim, preliminarmente, requer que o recurso interposto pela parte recorrente não seja apreciado, em virtude da ausência de alinhamento entre a motivação apresentada inicialmente e as razões efetivamente delineadas nas razões recursais. Caso, porventura, a autoridade julgadora considere os argumentos pontuados no recurso, solicitamos que não sejam considerados procedentes, conforme as razões adiante articuladas.

3. DAS RAZÕES LEGAIS PARA PRESENTE CONTRARRAZÃO

Visando objetividade e evitando prolongar excessivamente, abordaremos especificamente os questionamentos da recorrente, ressaltando que o Pregoeiro tomou decisões acertadas, conforme será detalhado a seguir.

3.1. QUANTO A SUPOSTA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À HABILITAÇÃO

RENATA
BOCHUD
FELIX:151446837
97

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.01.19
16:15:38 -03'00'



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Diante da narrativa apresentada pela recorrente acerca da suposta ausência de documentos essenciais à habilitação da empresa licitante, faz-se necessário esclarecer que, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.024/19, a habilitação dos licitantes deve ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou registro cadastral equivalente.

Consoante o parágrafo único do artigo 40 e o caput do artigo 43 do mencionado Decreto, os documentos abrangidos pelo SICAF ou registro cadastral não necessitam ser apresentados durante a fase de habilitação, uma vez que os licitantes já foram devidamente avaliados no momento do cadastramento. É imperativo ressaltar que os documentos contemplados no SICAF ou registro cadastral referem-se àqueles por eles abrangidos.

Outrossim, o §1º do artigo 43 do mesmo Decreto estabelece que os licitantes devem apresentar apenas os documentos exigidos no edital que não estão contemplados no SICAF ou registro cadastral. O processo de verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, conforme §3º do artigo 43, é um meio legal de prova para fins de habilitação.

Portanto, é de extrema importância esclarecer que, em regra, documentos como o contrato social, cartão CNPJ ou alvará de funcionamento, quando já abrangidos pelo SICAF ou registro cadastral, não precisam ser apresentados pelos licitantes. Os documentos disponíveis no SICAF ou registro cadastral são suficientes para comprovar o registro do ramo de atividade e sua compatibilidade com o objeto aqui licitado.

3.2 QUANTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Quanto a alegação da recorrente relativa à informação sobre a marca dos equipamentos e veículos na proposta apresentada pela empresa licitante, é imperativo esclarecer que o objeto licitado refere-se à prestação de serviço, não havendo

RENATA
BOCHUD
FELIX:151446
83797
Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Data: 2024.01.19
16:15:57 -03'00'



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

obrigatoriedade de indicar a marca na proposta, conforme as normativas do edital.

Primeiramente, cumpre salientar que a proposta da empresa licitante encontra-se em estrita observância com as disposições contidas no Anexo II do edital, o qual não demanda a indicação específica de marcas dos equipamentos e veículos. Em consonância com as diretrizes do Termo de Referência, a proposta atende às exigências previstas sem a necessidade de detalhamento quanto à marca.

É importante destacar que a ausência de solicitação de uma planilha detalhada ou a indicação específica de marcas no edital reforça a compreensão de que tais informações não são requisitos essenciais para a efetivação da proposta. Dessa forma, ao ratificar o atendimento às exigências do Termo de Referência, a empresa vencedora demonstra estar em conformidade com as orientações estabelecidas no processo licitatório.

Reiteração do Cumprimento das Exigências:

Portanto, reitera que a proposta da empresa licitante está em estrita conformidade com as diretrizes do edital e do Termo de Referência, não havendo necessidade de indicação de marca. A ratificação expressa pela empresa vencedora, declarando o cumprimento das exigências, corrobora ainda mais a aderência às normas estabelecidas do certame.

3.3 QUANTO A CONTESTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

Em relação à contestação da recorrente acerca do balanço patrimonial apresentado pela empresa vencedora, é crucial destacar que o propósito principal desse documento é assegurar que a empresa licitante possua respaldo financeiro suficiente para assumir os compromissos inerentes à contratação almejada pelo órgão/ente público contratante.

RENATA
BOCHUD
FELIX:1514468
3797

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.01.19
16:16:11 -03'00'



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

É importante compreender que o balanço patrimonial reflete a saúde financeira da empresa em um determinado período e não necessariamente coincide com o momento da emissão de notas fiscais ou com o efetivo pagamento realizado pelo órgão ou entidade pública. Muitas vezes, o pagamento é efetuado no exercício subsequente, o que é uma prática comum em transações comerciais com órgãos públicos.

Assim sendo, é fundamental ressaltar que a viabilidade financeira da empresa licitante, indicada pelo balanço patrimonial, é uma medida momentânea que atende ao requisito de capacidade econômica para a realização da contratação.

Reafirmação da Capacidade Financeira:

Portanto, reafirma que o balanço patrimonial apresentado pela empresa vencedora cumpre seu propósito primordial, confirmando sua capacidade financeira para suportar as obrigações contratuais. Salientando que a divergência entre o momento da emissão da nota fiscal e o pagamento pelo órgão contratante é uma circunstância compreensível e corriqueira.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, as contrarrazões apresentadas pela Promix Comercial Ltda visam esclarecer de forma objetiva e fundamentada os pontos questionados no recurso interposto pela TRM Soluções Ltda. Diante das ponderações expostas, ressalta-se a tempestividade da contrarrazão, a inconsistência no alinhamento entre a motivação inicial e as razões recursais da recorrente, e a robustez da documentação apresentada pela Promix, suficiente para comprovar a habilitação e o atendimento aos requisitos do edital.

Em última análise, não se pode deixar de ressaltar que o cerne da licitação reside

RENATA
BOCHUD
FELIX:1514468
3797
Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Data: 2024.01.19
16:16:36 -03'00'



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

na busca pela proposta mais vantajosa para o órgão/ente público contratante. Mesmo diante dos argumentos apresentados pela recorrente, caso fossem considerados, todos eles são passíveis de prévia diligência antes de uma eventual desclassificação. O interesse primordial é assegurar o alcance da proposta mais vantajosa, e nesse sentido, a consistência e a integralidade do processo devem ser mantidas para garantir a lisura e eficácia do certame.

Confiando na análise criteriosa desta manifestação, reiteramos nosso pedido para que seja mantida a decisão que reconheceu a Promix Comercial Ltda como a vencedora do certame, cumprindo assim os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência inerentes ao processo licitatório.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria que, após análise detalhada das contrarrazões, não seja apreciado o recurso interposto pela TRM Soluções Ltda em virtude da ausência de consistência entre a motivação inicial e as razões recursais.

No caso de consideração dos argumentos apresentados pela recorrente, requer que não sejam considerados procedentes, conforme as razões aqui detalhadas. Certos de que a análise criteriosa resultará na manutenção da decisão que reconheceu a Promix Comercial Ltda como vencedora do certame, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 18 de janeiro de 2024.

**RENATA
BOCHUD**

**FELIX:151446
83797**

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD

FELIX:15144683797
Dados: 2024.01.19
16:17:37 -03'00'

Renata Bochud Felix

Sócia Administrativa

CPF nº 151.446.867-97

Proc. Administrativo 1- 270/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMFAZ-CGC - Coordenadoria Geral de Contabilidade - A/C JOSE C.

Data: 22/01/2024 às 15:09:31

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMFAZ-CGC

Recurso TRM - Promix

Considerando a necessidade de averiguação no valores pagos pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu a empresa Promix Comercial LTDA, solicito em caráter de diligência, a informação sobre o total transferido a referida empresa no ano de 2022.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F379-8873-99DA-937F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 22/01/2024 15:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/F379-8873-99DA-937F>

Proc. Administrativo 2- 270/2024

De: JOSE C. - SEMFAZ-CGC

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 22/01/2024 às 16:33:57

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMFAZ-CGC

Recurso TRM - Promix

Prezado,

Em resposta ao despacho 1, segue a relação de pagamentos efetuados no exercício de 2022, em favor da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.112.657/0001-98.

Atenciosamente,

—

José Ricardo Vasconcelos da Costa
Coordenador Geral de Contabilidade

Portaria 82/2017

Anexos:

PAGAMENTOS_EFETUADOS_2022_PROMIX_COMERCIAL_LTDA_.pdf

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU													
10/01	R.P.	16	0001187/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000020	61290	00.01.1122	12714/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	1.275,00	0,00	1.275,00
26/01	R.P.	156	0001202/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000122	61300	00.01.1534	3743/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	11.946,46	0,00	11.946,46
21/02	O.P.	274	0000225/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000266	61300	00.01.1534	3743/2021	32/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	7.346,16	0,00	7.346,16
07/03	O.P.	381	0000036/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000328	61300	00.01.1534	5885/2021	7/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	4.012,00	0,00	4.012,00
07/03	O.P.	400	0000204/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000329	61300	00.01.1534	3838/2021	27/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	43.495,00	0,00	43.495,00
15/03	O.P.	455	0000245/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000402	61263	00.01.1001	9141/2021	47/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	14.394,38	0,00	14.394,38
15/03	O.P.	456	0000249/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000402	61263	00.01.1001	9141/2021	49/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	16.527,42	0,00	16.527,42
15/03	O.P.	457	0000253/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000401	61304	00.01.1140	9141/2021	54/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	39.304,72	0,00	39.304,72
18/03	O.P.	552	0000204/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000461	61300	00.01.1534	3838/2021	27/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	6.230,00	0,00	6.230,00
18/03	O.P.	557	0000225/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000460	61300	00.01.1534	3743/2021	32/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	14.635,04	0,00	14.635,04
04/04	O.P.	694	0000204/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000553	61300	00.01.1534	3838/2021	27/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	31.650,00	0,00	31.650,00
07/04	O.P.	761	0000438/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000604	61300	00.01.1534	8229/2021	122/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	29.870,00	0,00	29.870,00
13/04	O.P.	832	0000409/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000650	61300	00.01.1534	326/2022	132/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	17.542,80	0,00	17.542,80
20/04	O.P.	885	0000225/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000677	61300	00.01.1534	3743/2021	32/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	4.868,80	0,00	4.868,80
29/04	O.P.	1003	0000438/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000725	61300	00.01.1534	8229/2021	122/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	31.930,00	0,00	31.930,00
05/05	O.P.	1107	0000512/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000783	61300	00.01.1534	3838/2021	112/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	95.750,00	0,00	95.750,00
09/05	O.P.	1119	0000606/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00000823	61299	00.01.1533	3743/2021	119/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	8.448,80	0,00	8.448,80
24/05	O.P.	1282	0000606/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001015	61299	00.01.1533	3743/2021	119/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	13.246,00	0,00	13.246,00
31/05	O.P.	1407	0000812/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001079	61299	00.01.1533	1853/2022	175/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	31.676,35	0,00	31.676,35
06/06	O.P.	1442	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001120	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	14.162,50	0,00	14.162,50
06/06	O.P.	1448	0000606/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001119	61299	00.01.1533	3743/2021	119/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.155,20	0,00	5.155,20
14/06	O.P.	1550	0000812/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001212	61299	00.01.1533	1853/2022	175/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	16.137,90	0,00	16.137,90
28/06	O.P.	1603	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001324	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	14.677,50	0,00	14.677,50
29/06	O.P.	1732	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001341	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	289.945,00	0,00	289.945,00
29/06	O.P.	1733	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001340	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	42.550,00	0,00	42.550,00
15/07	O.P.	1954	0001122/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001539	61304	00.01.1140	1741/2022	320/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	10.535,00	0,00	10.535,00
15/07	O.P.	1955	0001125/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001520	61263	00.01.1001	1741/2022	317/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	71.607,90	0,00	71.607,90
15/07	O.P.	1956	0001126/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001520	61263	00.01.1001	1741/2022	323/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	18.285,75	0,00	18.285,75
15/07	O.P.	1957	0001128/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001524	61299	00.01.1533	1741/2022	322/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	45.977,75	0,00	45.977,75
15/07	O.P.	1958	0001129/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001532	61300	00.01.1534	1741/2022	318/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	173.075,00	0,00	173.075,00
18/07	O.P.	1970	0000812/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001546	61299	00.01.1533	1853/2022	175/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	26.948,75	0,00	26.948,75
22/07	O.P.	2012	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001590	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	21.630,00	0,00	21.630,00
02/08	O.P.	2189	0000661/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00001676	61301	00.01.1536	5885/2021	148/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	20.005,00	0,00	20.005,00
02/08	O.P.	2190	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001671	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	136.425,00	0,00	136.425,00
02/08	O.P.	2191	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001670	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	126.234,00	0,00	126.234,00
09/08	O.P.	2281	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001733	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	31.720,90	0,00	31.720,90
12/08	O.P.	2330	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001783	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	7.725,00	0,00	7.725,00
22/08	O.P.	2409	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001866	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	103.362,00	0,00	103.362,00
22/08	O.P.	2410	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001867	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	23.925,00	0,00	23.925,00
24/08	O.P.	2467	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001907	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	12.101,23	0,00	12.101,23
31/08	O.P.	2572	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001940	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	81.855,00	0,00	81.855,00
31/08	O.P.	2573	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001939	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	28.775,00	0,00	28.775,00
06/09	O.P.	2592	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00001982	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.665,00	0,00	5.665,00
08/09	O.P.	2671	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002010	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.915,41	0,00	5.915,41
20/09	O.P.	2811	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002103	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	21.384,70	0,00	21.384,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU													
23/09	O.P.	2841	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002126	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	11.748,28	0,00	11.748,28
26/09	O.P.	2845	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002137	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	49.363,75	0,00	49.363,75
26/09	O.P.	2846	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002139	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	438.395,00	0,00	438.395,00
13/10	O.P.	3136	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002375	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	260.973,00	0,00	260.973,00
13/10	O.P.	3137	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002374	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	111.464,00	0,00	111.464,00
19/10	O.P.	3215	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002423	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	13.470,81	0,00	13.470,81
24/10	O.P.	3289	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002477	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.665,00	0,00	5.665,00
25/10	O.P.	3294	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002492	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	306.555,00	0,00	306.555,00
25/10	O.P.	3295	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002499	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	72.739,30	0,00	72.739,30
10/11	O.P.	3503	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002597	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	120.375,00	0,00	120.375,00
10/11	O.P.	3504	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002604	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	42.560,00	0,00	42.560,00
11/11	O.P.	3538	0001585/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00002641	61304	00.01.1140	3554/2022	458/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	14.348,76	0,00	14.348,76
18/11	O.P.	3630	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002715	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	4.527,57	0,00	4.527,57
22/11	O.P.	3732	0001944/22	3.3.90.32.00.00.00.00		0	00.01.1533	1405/2022	533/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	646,56	646,56	0,00
22/11	O.P.	3734	0001965/22	3.3.90.32.00.00.00.00		0	00.01.1533	1405/2022	539/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	107,76	107,76	0,00
23/11	O.P.	3733	0001944/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002774	61299	00.01.1533	1405/2022	533/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	31.681,44	0,00	31.681,44
23/11	O.P.	3735	0001965/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002774	61299	00.01.1533	1405/2022	539/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.280,24	0,00	5.280,24
25/11	O.P.	3757	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002796	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.665,00	0,00	5.665,00
25/11	O.P.	3771	0001118/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002800	61300	00.03.3534	1853/2022	327/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	1.587,10	0,00	1.587,10
29/11	O.P.	3774	0001430/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00002814	61300	00.03.3534	3129/2022	370/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	12.865,00	0,00	12.865,00
30/11	O.P.	3828	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002823	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	275.485,00	0,00	275.485,00
30/11	O.P.	3829	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00002831	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	77.250,00	0,00	77.250,00
20/12	O.P.	4130	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00003053	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	5.922,50	0,00	5.922,50
20/12	O.P.	4139	0001057/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00003052	61299	00.01.1533	2401/2022	297/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	369.150,00	0,00	369.150,00
20/12	O.P.	4140	0001062/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00003046	61272	00.03.3540	2401/2022	301/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	110.493,00	0,00	110.493,00
23/12	O.P.	4243	0000833/22	3.3.90.32.00.00.00.00	00003114	61299	00.01.1533	1699/2022	181/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	11.587,50	0,00	11.587,50
Total Entidade:											4.139.836,99	754,32	4.139.082,67
Entidade: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU													
07/03	O.P.	22	0000046/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000044	53342	00.01.1311	190/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	25.959,99	0,00	25.959,99
07/03	O.P.	23	0000049/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000042	53341	00.01.1311	190/2020		PROMIX COMERCIAL LTDA	24.496,71	0,00	24.496,71
31/07	O.P.	223	0000123/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000097	53341	00.01.1311	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	3.664,40	0,00	3.664,40
31/07	O.P.	224	0000124/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000099	53342	00.01.1311	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	3.600,95	0,00	3.600,95
31/07	O.P.	225	0000125/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000096	53337	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	1.116,35	0,00	1.116,35
31/10	O.P.	460	0000209/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000134	53341	00.03.3311	2043/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	8.766,20	0,00	8.766,20
31/10	O.P.	461	0000210/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000134	53341	00.03.3311	2043/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	8.285,15	0,00	8.285,15
31/12	O.P.	585	0000251/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000151	53337	00.03.3534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	9.089,30	0,00	9.089,30
31/12	O.P.	586	0000252/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000153	53341	00.03.3311	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	49.924,70	0,00	49.924,70
31/12	O.P.	587	0000253/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000156	53342	00.03.3311	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	9.993,35	0,00	9.993,35
Total Entidade:											144.897,10	0,00	144.897,10
Entidade: FUNDO MUN DIREITO CRIANC/ADOLESC CASIMIRO DE ABREU													
29/07	O.P.	158	0000051/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000045	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	12.022,50	0,00	12.022,50
29/07	O.P.	159	0000052/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000045	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	14.462,40	0,00	14.462,40
29/07	O.P.	160	0000053/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000045	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	76,80	0,00	76,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUN DIREITO CRIANC/ADOLESC CASIMIRO DE ABREU													
01/12	O.P.	268	0000068/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000058	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	43.001,15	0,00	43.001,15
31/12	O.P.	309	0000081/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000059	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	6.998,80	0,00	6.998,80
31/12	O.P.	310	0000082/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000059	55862	00.01.1534	58/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	8.998,70	0,00	8.998,70
Total Entidade:											85.560,35	0,00	85.560,35
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASIMIRO DE ABREU													
18/04	O.P.	295	0000071/22	3.3.90.32.09.00.00.00		48467	00.01.1534	220/2020		PROMIX COMERCIAL LTDA	7.765,50	0,00	7.765,50
18/04	O.P.	301	0000195/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48467	00.01.1534	161/2021	282/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	3.600,00	0,00	3.600,00
05/08	O.P.	840	0000383/22	3.3.90.32.09.00.00.00		52987	00.03.3211	92/2021	313/2022	PROMIX COMERCIAL LTDA	15.656,25	0,00	15.656,25
31/10	O.P.	1258	0000499/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48461	00.03.3214	1864/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	47.867,12	0,00	47.867,12
31/10	O.P.	1259	0000500/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48467	00.01.1534	1864/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	5.977,16	0,00	5.977,16
31/10	O.P.	1260	0000501/22	3.3.90.30.99.00.00.00		51466	00.03.3240	1864/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	28.981,42	0,00	28.981,42
11/11	O.P.	1366	0000465/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48467	00.01.1534	2276/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	355,94	0,00	355,94
11/11	O.P.	1367	0000474/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48461	00.03.3214	2276/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	3.275,44	0,00	3.275,44
11/11	O.P.	1368	0000475/22	3.3.90.30.99.00.00.00		48461	00.03.3214	2276/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	2.207,62	0,00	2.207,62
Total Entidade:											115.686,45	0,00	115.686,45
Entidade: FUNDACAO CULTURAL DE CASIMIRO DE ABREU													
12/05	O.P.	155	0000034/22	3.3.90.30.99.00.00.00		53881	00.01.1534	102/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	7.614,40	0,00	7.614,40
Total Entidade:											7.614,40	0,00	7.614,40
Entidade: FUNDO MUN. SEG PUB TRANS DE CASIMIRO DE ABREU													
02/06	R.P.	28	0000068/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000026	55989	00.01.1534	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	14.013,70	0,00	14.013,70
02/06	R.P.	29	0000069/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000026	55989	00.01.1534	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	55.459,13	0,00	55.459,13
02/06	R.P.	30	0000070/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000026	55989	00.01.1534	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	13.597,96	0,00	13.597,96
02/06	R.P.	31	0000071/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000026	55989	00.01.1534	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	50.556,63	0,00	50.556,63
02/06	R.P.	32	0000072/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000026	55989	00.01.1534	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	8.788,52	0,00	8.788,52
02/06	R.P.	33	0000073/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000027	53845	00.01.1001	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	62.349,66	0,00	62.349,66
02/06	R.P.	34	0000074/21	3.3.90.30.99.00.00.00	00000027	53845	00.01.1001	2237/2022		PROMIX COMERCIAL LTDA	39.416,60	0,00	39.416,60
09/09	O.P.	224	0000074/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000056	55989	00.01.1534	023/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	15.425,00	0,00	15.425,00
09/09	O.P.	225	0000075/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000056	55989	00.01.1534	023/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	52.403,82	0,00	52.403,82
09/09	O.P.	226	0000076/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000056	55989	00.01.1534	023/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	3.575,00	0,00	3.575,00
09/09	O.P.	227	0000077/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000056	55989	00.01.1534	023/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	435,00	0,00	435,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUN. SEG PUB TRANS DE CASIMIRO DE ABREU													
09/09	O.P.	228	0000078/22	3.3.90.30.99.00.00.00	00000056	55989	00.01.1534	023/2021		PROMIX COMERCIAL LTDA	2.978,95	0,00	2.978,95
Total Entidade:											318.999,97	0,00	318.999,97
Total do Período:											4.812.595,26	754,32	4.811.840,94

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/D2B3-4214-7B77-AC8E> e informe o código D2B3-4214-7B77-AC8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2B3-4214-7B77-AC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO VASCONCELOS DA COSTA (CPF 087.XXX.XXX-23) em 22/01/2024 16:34:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/D2B3-4214-7B77-AC8E>

Proc. Administrativo 3- 270/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 25/01/2024 às 14:17:34

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMFAZ-CGC

Recurso TRM - Promix

Decisão de recurso.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Julgamento_recurso_PE_45_24.pdf



Processo Administrativo nº 4825/2023

Assunto – Julgamento da razão de recurso da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Trata-se das razões de recurso apresentadas pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI N.º DO CNPJ: 21.427.040.0001/94, Endereço: RUA ZOROBABEL ALVES BARREIRA, Bairro MATARUNA, Loja 1; Casimiro de Abreu, RJ, face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, doravante chamada de recorrida, vencedora de todos os itens, cujo objeto da licitação é Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

I – Pressupostos Recursais à manifestação da intenção de recorrer:

A manifestação e a motivação da intenção em recorrer foram registradas em campo próprio do sistema eletrônico de licitações do Banco Nacional de Compras (BNC), no dia 11/01/2024 e as razões apresentadas no dia 15/01/2024. Conclui-se que a demanda foi **tempestiva e motivada** à luz do item 18 do Edital.

II – Das alegações da recorrente:

- A recorrente alega que a proposta comercial da empresa Promix Comercial LTDA deveria ter sido desclassificada tendo em vista que a marca informada pela recorrida seria “Marca Própria”;
- Ausência de informação financeira no Balanço Patrimonial;
- Ausência do objeto do certame na Inscrição Municipal ou Alvará, o que estaria em desacordo com o item 7.1.2 do Edital.

III – Das contrarrazões:

Registre-se que a recorrida encaminhou as contrarrazões do Recurso Administrativo em conformidade ao item 18 do Edital, no dia 19/01/2024, portanto tempestivamente.

V- Das alegações da recorrida

Sobre a alegação da recorrente referente ao objeto do certame na Inscrição Municipal e no Alvará, a recorrida alega que qualquer ausência de documento anexado, poderá ser verificado junto ao Sicafe e que os mesmos já são suficientes para comprovação do registro do ramo de atividade e sua compatibilidade com o objeto licitado.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Referente a apresentação da Proposta, a recorrida justifica a ausência de marca na proposta, sob a alegação do objeto do certame se tratar de uma prestação de serviços, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de marca.

Quanto a contestação das informações contidas no Balanço Patrimonial, a empresa alega que “o propósito principal desse documento é assegurar que a empresa licitante possua respaldo financeiro suficiente para assumir os compromissos inerentes à contratação almejada pelo órgão/ente público contratante”. Alega ainda que a ausência das informações financeiras apontadas pela empresa recorrente se deve ao fato de que os pagamentos não teriam sido realizados no ano de referência em questão.

Concluindo, a recorrida ressalta a “inconsistência no alinhamento entre a motivação inicial e as razões recursais da recorrente”.

Em apertada síntese, foram essas as alegações da recorrida.

VI – Da análise do Mérito da recorrente:

Preliminarmente, registro que o Pregão Eletrônico nº 045/2023 foi marcado para o dia 11/01/2024, e que houve a participação de 06 empresas. Após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em todos os lotes e considerada habilitada.

No Período de interposição de recurso, duas empresas, TRM SOLUÇÕES EIRELI e C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME, manifestaram a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

Registra-se que as motivações da empresa C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME foram julgadas como improcedentes pelo Pregoeiro.

Em relação aos motivos alegados pela recorrente, segue o julgamento deste Pregoeiro referente aos pontos atacados:

1. Referente a apresentação de marcas na proposta, **indefiro** o pedido considerando que o objeto do certame trata de prestação de serviços, não havendo a obrigatoriedade de especificar marcas de equipamentos ou materiais utilizados.
2. Referente a ausência do objeto do certame na Inscrição Municipal ou Alvará, o que estaria em desacordo com o item 7.1.2 do Edital, o Edital é claro em estipular que a forma como o objeto das proponentes será verificado: Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, **devendo ser comprovado pelo contrato social**. Diante do exposto, **indefiro** o pedido.
3. Referente a ausência de informação financeira na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) no Balanço Patrimonial, foi realizada diligência junto ao Departamento de Contabilidade do Município com a finalidade de verificar o montante dos recursos pagos a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA no ano de 2022 pela administração pública de Casimiro de Abreu. Além disso, foi realizada análise aprofundada nas





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

demonstrações financeiras apresentadas pela recorrida para que fossem comparadas as informações do Balanço com as alegações nas contrarrazões referente ao Regime Contábil adotado pela empresa.

A DRE se trata de documento elaborado anualmente pela empresa, detalhando como foram os resultados do ponto de vista contábil e patrimonial. Dessa maneira, ele é sempre elaborado após o fim do exercício financeiro (que começa em 1 de janeiro e vai até 31 de dezembro) e deve discriminar o resultado deste período, ou seja, o resultado líquido do ano (receitas subtraídas das despesas). Outro ponto importante sobre o seu objetivo é que as informações obtidas são necessárias para preencher e enviar a declaração do IRPJ (Imposto de Renda para Pessoa Jurídica).

Considerando os registros na Contabilidade do Município, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e os Fundos e Fundações Municipais, pagaram o montante líquido de R\$ 4.811.840,91 a empresa recorrida.

Após a análise do Balanço Patrimonial, foi verificado na página 43/44 da Chancela da Junta Comercial, a informação, na Nota Explicativa, de que o Regime Contábil utilizado na apuração de receitas, custos e despesas é o Regime de Competência.

O Regime de Competência tem como característica essencial o registro na data em que a transação é realizada, na data em que o evento principal (chamado de “fato gerador”, pois é ele que gera a movimentação financeira) acontece, mesmo que essa não seja a data em que a entrada ou saída do recurso ocorre.

Diante do exposto entende-se que a empresa deveria ter informado em seu balanço Patrimonial, pelo menos as receitas recebidas no Município (são as informações as quais temos acesso). A ausência dessas informações concede a licitante benefícios fiscais (menos impostos e isenções) indevidos, os quais aumentam suas margens perante das demais concorrentes. A empresa pode ainda, mesmo não tendo sido o caso do presente certame, gozar do tratamento especial concedido pela Lei Complementar 123/06, pois, tendo em vista o faturamento informado, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Além de todo o levantamento e análises mencionados acima, este Pregoeiro consultou três contadores diferentes. Um no município de Casimiro de Abreu e dois no município de Rio das Ostras. Todos tiveram o mesmo entendimento sobre a necessidade e obrigação da apresentação do faturamento de 2022 no Balanço Patrimonial.

VII -Conclusão

Assim sendo, julgo o recurso apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI **parcialmente** procedente.

Considerando que a motivação na intenção de recurso foi “quanto a habilitação da empresa Promix. Em consulta simples foi verificado que o atestado apresentado é emitido por uma empresa e sócio do mesmo grupo econômico”, constata-se que a recorrente se afastou completamente do motivo manifestado nas razões apresentadas.

No entanto, em respeito ao direito de petição, as razões foram analisadas. Concluída a análise, chegamos à conclusão de que tendo em vista as informações contidas no Portal da Transparência de Casimiro de Abreu, referentes aos pagamentos realizados a empresa recorrida por esta administração e considerando





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

todo o exposto acima, na Análise do Mérito da Recorrente, decido por rever meus atos, inabilitar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retomar a fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada.

Casimiro de Abreu, 25 de janeiro de 2024.

Régis Silva Bento

Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D0E-8C87-F4E6-5ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 25/01/2024 14:17:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1D0E-8C87-F4E6-5ADC>

Proc. Administrativo 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 18/02/2024 às 21:10:43

Recurso e Contrarrazões referentes ao PE nº 45/2023 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

a_Recurso_Promix.pdf

b_Contrarrazoes_TRM.pdf



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Ao
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

Ref. Processo Administrativo nº 4825/2023 .
Pregão Eletrônico nº 045/2023

PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, por sua sócia administradora, devidamente constituída, tempestivamente, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Cláusula 18.2 do Edital, em face do julgamento quanto habilitação da empresa licitante **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso é tempestivo, observando o prazo estabelecido na Lei do Pregão Eletrônico e no item 18.2 do Edital, que é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação recebida pela Recorrente da decisão da Pregoeiro(A) na sessão pública do certame, que ocorreu no dia 29 de janeiro de 2024, e que a contagem de prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à intimação.

Portanto, o prazo final para apresentação das razões recursais é no dia 01 de fevereiro de 2024, pelo que comprova a tempestividade do recurso.



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

2. DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico no qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico.

Após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi considerada vencedora, pelo Pregoeiro em todos os lotes e considerada habilitada. Porém houve manifestação de intenção de recurso que foi deferida pelo mesmo.

Na análise do Recurso o Pregoeiro reformou parcialmente a sua decisão e ao final inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retomou a fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada.

A nova sessão foi marcada para o dia 29 de janeiro de 2024, onde o Pregoeiro habilitou a segunda colocada e da sua decisão houve manifestação de Recurso apresentada pela empresa em tela e deferida pelo Pregoeiro. Na descrição da intenção do recurso foi escrito o seguinte:

“Como esperado, manifestamos a intenção de RECURSO, contra a habilitação da empresa TRM, tendo em vista, uma simples consulta ao portal da transparência, onde diverge as informações apresentada pela empresa. Nos mesmos moldes e critérios utilizado na sua peça recursal”.

3. DO DIREITO

Visando objetividade e evitando prolongar excessivamente, abordaremos especificamente o questionamento acerca da Habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Primeiramente cabe trazer a baila que a Administração Pública é regida por princípios considerados basilares. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93: “Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição. Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello: “Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.”

Nesta perspectiva, viemos frisar o princípio da moralidade, erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. **Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade**, também inculcado no art. 37, caput, da Constituição, porque, **quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento pessoal a todos.**

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços,



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da lei 8.666/93. **O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.** Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

O pregoeiro desempenha um papel crucial no processo de licitação, atuando como o agente responsável por conduzir as etapas do pregão de **forma imparcial e transparente.** O princípio da imparcialidade é fundamental nesse contexto, pois garante que todas as partes interessadas tenham igualdade de condições e oportunidades durante o processo licitatório. O pregoeiro, ao aderir estritamente a esse princípio, assegura que as decisões sejam tomadas de forma objetiva e sem favorecimentos, promovendo assim a integridade e a legitimidade do processo licitatório.

Nesta perspectiva trazemos informações sobre o Balanço Patrimonial da Empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI, chancelado na Junta Comercial-RJ;**

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)		Folha: 00063
Empresa: TRM SOLUCOES LTDA (0121)		
CNPJ/CPF: 21.427.040/0001-94		
End.: Rua ZOROBABEL ALVES BARREIRA 244-LOJA-MATARUNA - CEP: 28860-000		
Município: Casimiro de Abreu	UF: RJ	Emitido em: 24/03/2023
Período: Janeiro a Dezembro de 2022		
RECEITA BRUTA - OPERACIONAL		12.563.936,43
REVENDA DE MERCADORIAS		1.334.995,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.228.941,19

RECEITA BRUTA INFORMADA ANO 2022 (JUCERJA) : R\$ 12.563.936,43



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Apresentaremos a seguir, **algumas breves receitas financeiras da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI**, onde **ultrapassa** o valor de **R\$ 12.563.936,43** (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) informado em sua receita bruta total, no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa;

SILVA JARDIM

Filtros Utilizados						
Exercício	2022	Período	01/01/2022 a 31/12/2022			
Unidade Gestora	CONSOLIDADA	Nome do Fornecedor	TRM			
Credores						
Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
TRM Soluções Eireli	21.427.040/0001-94	R\$ 13.111,81	R\$ 0,00	R\$ 13.044,86	R\$ 13.044,86	R\$ 66,95

PRONIM TB - 31/01/2024 16:14:43 - Credores

SITE PARA CONSULTA:

<http://transparencia.silvajardim.rj.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

TANGUA



Portal da Transparência

Versão: 3.10.52

Exercício consultado: 2022

MUNICÍPIO DE
TANGUA - RJ

Rua Ver. Manoel de Macedo, Nº
772,
CEP: 24.890-000 - CNPJ:
01.612.089/0001-00

HOME

Alterar exercício de consulta: Alterar

FORNECEDOR

Orgão:

Credor:

Mês: Período: Seleção de Mês:

De: Até:

Pesquisar

Valor Empenho R\$ 36.345,00 Valor Liquidação R\$ 36.345,00 Valor Pago R\$ 36.345,00

Credor				
(1 of 1) 10				
	Credor	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$
	TRM SOLUCOES EIRELI	36.345,00	36.345,00	36.345,00
(1 of 1) 10				

SITE PARA CONSULTA:

<http://webtangua.supernova.com.br:8090/contaspublicas/pages/fornecedor.xhtml>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

MACAÉ

Filtros Utilizados						
Exercício	2022	Período	01/01/2022 a 31/12/2022			
Unidade Gestora	CONSOLIDADA	Nome do Fornecedor	TRM			
Credores						
Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
TRM SOLUÇÕES EIRELI	21.427.040/0001-94	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 0,00

PRONIM TB - 31/01/2024 16:28:08 - Credores

SITE PARA CONSULTA: <https://macae.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10>

CASIMIRO

Exportado em: 31/01/2024

Transparência Fly

Casimiro de Abreu - RJ

Todas as entidades do município

Despesas por credor

Última atualização: 30/01/2024 18:19:57

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: Todas | Ano: 2022 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: TRM

Despesas por credor								
Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
TRM Soluções LTDA	21.427.040/0001-94	1.788.301,38	14.984,80	149.679,51	0,00	100.264,65	1.937.980,89	14.984,80
Total geral:		R\$ 1.788.301,38	R\$ 14.984,80	R\$ 149.679,51	R\$ 0,00	R\$ 100.264,65	R\$ 1.937.980,89	R\$ 14.984,80

SITE PARA CONSULTA: <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/despesas/despesas-por-credor/>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

JAPERI

Tipo de consulta: * Competência Período

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2022

Entidade: * PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Pesquisar

TRM SOLUCOES EIREL

Favorecido		Valor em Reais (R\$)				Fonte pagadora		
Nome	CPF/CNPJ	Movimento	↑ Despesa	Retenção	Pago	Conta Bancária	Recurso	Aplicação
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 102.616,36	R\$ 0,00	R\$ 102.616,36	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 410.475,98	R\$ 0,00	R\$ 410.475,98	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 533.594,17	R\$ 0,00	R\$ 533.594,17	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 538.378,75	R\$ 0,00	R\$ 538.378,75	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 538.693,90	R\$ 0,00	R\$ 538.693,90	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 541.842,75	R\$ 0,00	R\$ 541.842,75	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 541.899,77	R\$ 0,00	R\$ 541.899,77	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo
TRM SOLUCOES EIRELI	21.427.040/0001-94	Pagamento	R\$ 544.593,59	R\$ 0,00	R\$ 544.593,59	001 81-7-0 405486-5	131 - Royalties - Lei 9478/97	000.0004 - Royalties Petroleo

DSTEC

v.05.2024.04 | dados atualizados em: 31/01/2024 16:32

Portal da
Transparência

SITE PARA CONSULTA: <http://siapegov.japeri.rj.gov.br/portal-transparencia/execucao/despesas-paga-periodo>



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

SEROPEDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 12576/2021	02/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.707,24
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 253			
PAGAM. 3040/2022	14/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 341			
PAGAM. 3040/2021	03/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 549			
PAGAM. 13576/2021	15/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	134.550,24
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 646			
PAGAM. 3040/2021	28/03/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 364/2022	IIQUIDAÇÃO 717			
PAGAM. 13576/2021	13/04/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	153.562,03
LICIT.	EMPENHO 459/2022	IIQUIDAÇÃO 917			
PAGAM. 3040/2021	26/04/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 491/2022	IIQUIDAÇÃO 967			
PAGAM. 1237/2021	03/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	188.278,74
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 1106			
PAGAM. 3040/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 1203			
PAGAM. 13576/2021	03/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	188.278,74
LICIT.	EMPENHO 561/2021	IIQUIDAÇÃO 1436			
PAGAM. 3040/2022	07/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de emp. de nº 927/2021. Pregão Presencial 050/2020. Empenho para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 768/2022	IIQUIDAÇÃO 1778			
PAGAM. 13576/2022	20/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho referente ao estorno do empenho n. 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	225.180,00
LICIT.	EMPENHO 835/2022	IIQUIDAÇÃO 1865			
PAGAM. 13576/2021	03/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	269.605,72
LICIT.	EMPENHO 880/2022	IIQUIDAÇÃO 1959			
PAGAM. 13576/2021	04/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 561/2021. Pregão Presencial para Registro de Preços de nº	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.491,03
LICIT.	EMPENHO 880/2022	IIQUIDAÇÃO 1959			
PAGAM. 3040/2021	30/08/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial 050/2020. Empenho para Contratação de empresa especializada para	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.726,66
LICIT.	EMPENHO 927/2021	IIQUIDAÇÃO 2216			
PAGAM. 13576/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 006/2021. Empenho para contratação de empresa	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	288.411,15
LICIT.	EMPENHO 1012/2022	IIQUIDAÇÃO 2396			
Total:					1.611.151,51



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 13576/2021	09/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho 1040/2022.	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	288.411,15
LICIT.	EMPENHO 1196/2022	IIQUIDAÇÃO 2861	Preço Presencial para registro de preços nº 006/2021.		
PAGAM. 13576/2021	21/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno do empenho nº 1040/2022.	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300.933,90
LICIT.	EMPENHO 1225/2022	IIQUIDAÇÃO 2938	Preço Presencial para registro de preços nº 006/2021.		
PAGAM. 13576/2021	06/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Reempenho ref. a estorno de empenho de nº 1040/2022. Preço Presencial para registro de preços	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	309.477,85
LICIT.	EMPENHO 1279/2022	IIQUIDAÇÃO 3006			

Total: 2.509.974,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 2 de 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2022	18/01/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	86.840,00
LICIT.	EMPENHO 290/2021	IIQUIDAÇÃO 30			
PAGAM. 3166/2022	28/01/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 251/2021	IIQUIDAÇÃO 71			
PAGAM. 3166/2021	17/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 27/2022	IIQUIDAÇÃO 109			
PAGAM. 4939/2021	23/02/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	86.400,00
LICIT.	EMPENHO 9/2022	IIQUIDAÇÃO 115			
PAGAM. 3166/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
LICIT.	EMPENHO 207/2022	IIQUIDAÇÃO 354			
PAGAM. 4939/2021	17/05/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	86.840,00
LICIT.	EMPENHO 208/2022	IIQUIDAÇÃO 355			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 445			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 446			

Total: 3.250.389,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 3 de 17



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 4939/2021	14/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 446			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
Total:					3.591.094,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 460			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 461			

Total: 3.831.094,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 3166/2021	28/06/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 461			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
Total:					4.175.309,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	12/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 535			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 233/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 234/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 4939/2021	22/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 582			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
Total:					4.565.424,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 588			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes Cemes, Upa, Pre e	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 238/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
Total:					4.805.424,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 239/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 240/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 3166/2021	25/07/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 241/2022	IIQUIDAÇÃO 589			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
Total:					5.075.279,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.845,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 4939/2021	14/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 235/2022	IIQUIDAÇÃO 715			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 720			
Total:					5.386.204,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	15/09/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 720			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 808			
Total:					5.607.864,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 3166/2022	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	IIQUIDAÇÃO 808			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
Total:					5.936.479,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	19/10/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 814			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
Total:					6.362.279,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 4939/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 390/2022	IIQUIDAÇÃO 874			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	IIQUIDAÇÃO 875			
Total:					6.699.464,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	11/11/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 875			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Samu	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 371/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
Total:					6.939.464,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - Sec de Saúde	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 372/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - ESF	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 373/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.130,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.240,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.160,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 3166/2021	22/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de ambientes - MAC	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.470,00
LICIT.	EMPENHO 378/2022	LIQUIDAÇÃO 997			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 368/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	LIQUIDAÇÃO 1017			
Total:					7.268.079,41



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Lourenço, 18

SEROPEDICA

CNPJ: 01.604.139/0001-07

Listagem de Pagamentos

PROCESSO	DATA	BENEFICIÁRIO	HISTÓRICO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 369/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 370/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.815,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.720,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.305,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			
PAGAM. 4939/2021	28/12/2022	TRM SOLUÇÕES EIRELI ME	Empenho para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de aparelhos de ar	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.610,00
LICIT.	EMPENHO 617/2022	IIQUIDACÃO 1017			

Total: 7.536.894,41

31/01/2024 16:48:02

Servaux

Página 17 de 17

SITE PARA CONSULTA:

<http://45.239.106.44:8151/ctp/form.jsp?sys=CTP&action=openform&formID=464569788&align=0&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=no>

LOCAL	ANO	VALOR
SILVA JARDIM	2022	R\$ 13.044,86
TANGUA	2022	R\$ 36.345,00
MACAÉ	2022	R\$ 487.500,00
CASIMIRO	2022	R\$ 1.788.301,38
JAPERI	2022	R\$ 3.752.095,27
SEROPÉDICA	2022	R\$ 7.536.894,41
TOTAL		R\$ 13.551.680,92



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Informamos ainda, que não foi necessário, grandes consultas para evidenciar a divergência de informações no Balanço apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Relatamos ainda, que o valor apurado de **R\$ 13.551.680,92** (Treze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos) trás a baila, um valor mínimo, totalmente divergente do apresentado pela empresa.

Deste modo, com mesmo afinco e comprometimento com a análise documental da nossa empresa, que seja analisado as informações disposta.

Por fim é imperioso ressaltar que a atuação do Pregoeiro deve obedecer aos princípios da imparcialidade, da moralidade administrativa e da isonomia dentre outros, porém, no caso em tela descantam-se esses princípios, para que a decisão a ser tomada por este agente público seja imparcial e transparente.

4. DOS PEDIDOS

Com base nos termos acima expostos, requer a Vossa Senhoria que:

- a) O recebimento do presente recurso, uma vez restarem atendidos todos os requisitos para o seu regular processamento.
- b) Sejam utilizados os mesmos moldes e critérios balizadores na análise do documento da nossa Habilitação, para empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, e considerando todas as divergencias apresentadas, que a mesma seja **INABILITADA** no Pregão Eletrônico 045/2023.
- c) QUE o processo seja remetido para análise e **APROVAÇÃO** dos atos administrativos para autoridade superior.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 01 de fevereiro de 2024.

RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797

Assinado de forma digital por
RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.01 16:16:27
-03'00'

Renata Bochud Felix

Sócia Administrativa

CPF nº 151.446.867-97



AO JUÍZO DO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Pregão Eletrônico nº 045/2023
Processo Licitatório nº 4825/2023.

TRM SOLUCOES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, situada na **Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ**, CEP: 28820-000, vem, mui respeitosamente, através do sócio administrativo, à elevada presença de V. Exa., apresentar **CONTRARRAZÕES RECURSASIS**, com fulcro na Cláusula 18.2 do Edital, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico no qual tem o objetivo de realizar a "locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico".

Entretanto, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi considerada vencedora.

Dessa decisão, a empresa Recorrida apresentou recurso considerando as razões que haviam para ser considerada como inabilitada a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

Apresentado recurso pela empresa TRM, o mesmo foi provido e foi declarada a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA inabilitada.

Por seguinte, a empresa TRM, segunda colocada, foi habilitada e a empresa PROMIX manifestou sua intenção de recurso contra habilitação.

Sem fundamento algum a empresa PROMIX apresenta recurso, devendo a decisão do pregoeiro ser mantida, conforme as razões a seguir expostas.

DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Recorrente alega que a empresa TRM recebeu o valor de R\$ 13.551.680,92 (treze milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) no período do ano de 2022:

LOCAL	ANO	VALOR
SILVA JARDIM	2022	R\$ 13.044,86
TANGUA	2022	R\$ 36.345,00
MACAÉ	2022	R\$ 487.500,00
CASIMIRO	2022	R\$ 1.788.301,38
JAPERI	2022	R\$ 3.752.095,27
SEROPÉDICA	2022	R\$ 7.536.894,41
TOTAL		R\$ 13.551.680,92

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Alega ainda que, a empresa TRM apresentou e informou no seu balanço informações divergentes com a realidade, já que a receita bruta informado para o ano de 2022 seria de R\$ 12.563.936,43 (doze milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Na verdade, a empresa Recorrente mistura alhos com bugalhos e faz uma confusão entre a apuração contábil e apuração fiscal.

Primeiramente, cabe discordar dos valores apurados pela empresa Recorrente, por exemplo, os recebíveis do Município de Seropédica não se encontram no patamar de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), como pode ser verificado a seguir:

NF	EMISSÃO	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	VALOR
115	12/01/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 86.840,00
116	25/01/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
118	27/01/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 103.555,00
121	08/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
122	10/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	R\$ 9.333,33
124	15/02/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	R\$ 9.333,33
125	15/02/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 86.840,00
127	25/02/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 138.355,00
128	09/03/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 60.000,00
129	09/03/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
131	15/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 86.840,00
135	25/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	SUBSTITUIDA PELA 136
136	25/03/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 155.270,00



139	08/04/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO AR - ADM	R\$ 9.333,33
140	12/04/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	CANCELADA
142	26/04/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 189.320,00
144	09/05/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
147	10/05/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	CANCELADA
153	25/05/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 189.320,00
154	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 39.815,00
155	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 39.815,00
156	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 10.720,00
157	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 10.720,00
158	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 36.305,00
159	01/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 36.305,00
163	08/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33
165	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
166	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
167	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
168	10/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
169	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
213	08/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33



170	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
171	13/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
172	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 180
173	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 190
174	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 187
175	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 181
176	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 188
177	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 191
178	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 189
179	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 192
180	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 184
181	14/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	SUBSTITUIDA PELA 183
183	22/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
184	22/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
186	24/06/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 225.180,00
187	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 5.130,00
188	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
189	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
190	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 28.160,00
191	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
192	28/06/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 23.470,00
197	11/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR -ADM	R\$ 9.333,33



198	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - ESF	R\$ 23.470,00
199	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
200	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - SAMU	R\$ 5.130,00
201	12/07/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - CEMES, UPA, PRE E MATERNIDADE	R\$ 28.160,00
202	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE - EFS	R\$ 36.305,00
203	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
204	12/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR- SAÚDE - KM49, UPAE MATERNIDADE	R\$ 39.815,00
208	25/07/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO	R\$ 271.096,75
269	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 23.470,00
270	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 3.240,00
271	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 5.130,00
272	08/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 28.160,00
273	09/11/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
276	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
277	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
278	16/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
280	21/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
281	28/11/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 309.477,85

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



287	07/12/2022	SEROPEDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
289	19/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
291	26/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 318.477,85
293	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
294	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
295	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
296	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
297	27/12/2022	SEROPEDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
119	04/02/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR ADM	SUBSTITUIDA PELA 122
214	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAUDE - EFS	R\$ 36.305,00
215	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
216	12/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR- SAÚDE - KM49, UPAE MATERNIDADE	R\$ 39.815,00
217	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - ESF	R\$ 23.470,00
218	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE	R\$ 3.240,00
219	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - SAMU	R\$ 5.130,00
220	16/08/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAUDE - CEMES, UPA, PRE E MATERNIDADE	R\$ 28.160,00
225	25/08/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR- EDUCAÇÃO	R\$ 288.411,15
234	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
235	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 23.470,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.427.040/0001-94
 Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
 Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



236	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 3.240,00
237	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 5.130,00
238	13/09/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 28.160,00
241	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 36.305,00
242	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 10.720,00
243	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 39.815,00
244	22/09/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR SAÚDE	R\$ 19.610,00
249	03/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 288.411,15
251	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - ADM	R\$ 9.333,33
252	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 23.470,00
253	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 3.240,00
254	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 5.130,00
255	10/10/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 28.160,00
256	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 36.305,00
257	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 10.720,00
258	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 39.815,00
259	13/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SAÚDE	R\$ 19.610,00
262	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
263	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



264	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - AGRONEGOCIO	R\$ 2.315,00
265	31/10/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - EDUCAÇÃO	R\$ 300.933,90
269	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 23.470,00
270	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 3.240,00
271	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 5.130,00
272	08/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 28.160,00
273	09/11/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - ADM. SEROPÉDICA	R\$ 9.333,33
276	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 36.305,00
277	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 10.720,00
278	16/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 39.815,00
280	21/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO SEROPEDICA	R\$ 2.315,00
281	18/11/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO SEROPÉDICA	R\$ 309.477,85
287	07/12/2022	SEROPÉDICA	MANUTENÇÃO DE AR COND. - ADM. SEROPÉDICA	R\$ 9.333,33
289	19/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO SEROPEDICA	R\$ 2.315,00
291	26/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR EDUCAÇÃO SEROPÉDICA	R\$ 318.477,85
294	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 36.305,00
295	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 10.720,00
296	27/12/2022	SEROPÉDICA	LOCAÇÃO DE AR COND. SAÚDE SEROPÉDICA	R\$ 39.815,00

TRM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.427.040/0001-94
Rua Augusto Antônio de Amorim, 207 - Lado D, Caju, Silva Jardim – RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



Referente as Notas Fiscais emitidas no ano de 2022, a empresa TRM somente recebeu o valor de R\$ 5.566.835,37 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Diferentemente da empresa Recorrente, que os dados apresentados no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado e os recebíveis do órgão licitante não se corroboravam, a empresa TRM os dados não são omitidos para fins contábeis e fiscais.

Vale ressaltar que, para efeitos de apuração há duas dissonâncias que a empresa Recorrente não levou em consideração ao apresentar seu recurso:

1. A empresa para efeitos de apuração fiscal considera o regime do SIMPLES, ou seja, ao emitir a nota fiscal e apurada a receita para fins fiscais;
2. A apuração contábil é realizada por competência.

A apuração contábil leva consigo a obrigatoriedade de respeitar os princípios da competência, oportunidade e registro pelo valor original, assim especificados na Resolução CFC nº 750/93:

“Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Art. 7º Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º - O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.”

Isso quer dizer que, para fins de apuração contábil, devem ser levados em consideração o momento da ocorrência do fato, tanto para despesa como para a receita, independentemente se o ativo entra ou sai do caixa da empresa.

Diferentemente irá ocorrer na apuração tributária, também chamada de apuração fiscal, que dependerá da escolha do regime tributário e o seu devido enquadramento.

Logo, independentemente de o recebimento ocorrer no ano de 2022 ou não, a empresa TRM somente deve lançar como receita as Notas Fiscais emitidas para o ano de 2022.



Diferentemente da empresa Recorrente, a empresa TRM segue as regras contábeis para apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado, por isso, os mesmos devem ser considerados válidos e como apresentados na forma da lei.

DO PEDIDO

Ante ao exposto requer que seja presente CONTRARRAZÕES recebida e seja mantida a declaração da empresa **TRM SOLUCOES LTDA** como habilitada.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Silva Jardim/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

TRM SOLUCOES Assinado de forma
LTDA:21427040 digital por TRM
000194 SOLUCOES
LTDA:21427040000194

TRM SOLUCOES LTDA
Michelle de Oliveira Macabu Mendes

Proc. Administrativo 1- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 18/02/2024 às 21:11:37

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT

Recurso Promix - TRM

Julgamento.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

c_Julgamento_recurso_Promix_PE_45_24_2_.pdf



Processo Administrativo nº 4825/2023

Assunto – Julgamento da razão de recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Trata-se das razões de recurso apresentadas pela empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, doravante chamada de recorrida, declarada vencedora do item 1, cujo objeto da licitação é Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura.

I – Pressupostos Recursais à manifestação da intenção de recorrer:

A manifestação e a motivação da intenção em recorrer foram registradas em campo próprio do sistema eletrônico de licitações do Banco Nacional de Compras (BNC), no dia 29/01/2024 e as razões apresentadas no dia 01/02/2024. Conclui-se que a demanda foi **tempestiva e motivada** à luz do item 18 do Edital.

II – Das alegações da recorrente:

- A recorrente alega que existem divergências entre dados informados nos Portais da Transparência de diversos municípios e o demonstrado da DRE da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, especificamente o que se refere às receitas.

III – Das contrarrazões:

Registre-se que a recorrida encaminhou as contrarrazões do Recurso Administrativo em conformidade ao item 18 do Edital, no dia 06/02/2024, portanto tempestivamente.

V- Das alegações da recorrida

Sobre as alegações, a recorrida alega que a recorrente faz uma confusão entre a apuração contábil e a apuração fiscal.

Referente aos valores apurados pela recorrente, especificamente referente aos dados de recebimentos provenientes do Município de Seropédica, a empresa TRM informa que os valores recebidos não são do patamar de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). A empresa informa ainda que, das notas emitidas em 2022, a empresa recebeu o valor de R\$ 5.566.835,37 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil,





oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A recorrida menciona as diferenças entre a apuração fiscal e a apuração contábil. A primeira considera o regime do SIMPLES, na emissão das Notas Fiscais, enquanto a segunda é realizada pelo regime de competência.

A empresa alega que “para fins de apuração contábil, devem ser levados em consideração o momento da ocorrência do fato, tanto para despesa como para a receita, independentemente se o ativo entra ou sai do caixa da empresa” e que “ independentemente de o recebimento ocorrer no ano de 2022 ou não, a empresa TRM somente deve lançar como receita as Notas Fiscais emitidas para o ano de 2022”.

Em apertada síntese, foram essas as alegações da recorrida.

VI – Da análise do Mérito da recorrente:

Preliminarmente, registro que o Pregão Eletrônico nº 045/2023 foi marcado para o dia 11/01/2024, e que houve a participação de 06 empresas. Após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em todos os lotes e considerada habilitada. Após interposição de recurso e seu devido julgamento, o pregoeiro decidiu por retornar à fase de habilitação, inabilitar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e realizar a análise dos documentos das próximas empresas classificadas. Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

Em relação aos motivos alegados pela recorrente, segue o julgamento deste Pregoeiro referente aos pontos atacados:

1. Referente a ausência de informação financeira na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) no Balanço Patrimonial, foram verificados diretamente nos Portais da Transparência apontados pela recorrente e foram confirmadas as informações sobre os pagamentos recebidos pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

A DRE se trata de documento elaborado anualmente pela empresa, detalhando como foram os resultados do ponto de vista contábil e patrimonial. Dessa maneira, ele é sempre elaborado após o fim do exercício financeiro (que começa em 1 de janeiro e vai até 31 de dezembro) e deve discriminar o resultado deste período, ou seja, o resultado líquido do ano (receitas subtraídas das despesas). Outro ponto importante sobre o seu objetivo é que as informações obtidas são necessárias para preencher e enviar a declaração do IRPJ (Imposto de Renda para Pessoa Jurídica).

2. Considerando as informações prestadas pela recorrida em suas contrarrazões, não ficou claro o motivo pelo qual foi informado no balanço um valor menor do que foi apurado no Portal da Transparência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A empresa não provou de forma concreta suas explicações sobre o total recebido. Não está comprovado, através de documentos, a receita de R\$ 5.566.835,37 que a recorrida alega ter recebido da Prefeitura de Seropédica.

3. Foi apresentada, junto ao Balanço Patrimonial, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente a tributação do período de janeiro a julho de 2022. O referido documento informa em seu corpo que o Regime de Apuração (contábil) da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI é o Regime de Competência.

Os optantes pelo Simples Nacional ou pelo Lucro Presumido podem escolher a tributação pelo Regime de Caixa ou Competência. Desta forma, eles ofereceram à tributação apenas os valores recebidos. No Regime de Competência, a empresa oferece à tributação o faturamento do período independente de ter recebido do cliente.

O Regime de Competência tem como característica essencial o registro na data em que a transação é realizada, na data em que o evento principal (chamado de “fato gerador”, pois é ele que gera a movimentação financeira) acontece, **mesmo que essa não seja a data em que a entrada ou saída do recurso ocorre.**

Após análise das razões, contrarrazões e das informações nos portais da transparência informados, foi constatado que o Portal da Transparência da Prefeitura de Seropédica, traz na relação dos pagamentos do ano de 2022, empenhos (251, 290, 561, 927) realizados no ano de 2021 totalizando um valor de R\$ 793.561,60.

Considerando o Regime de Competência para apuração dos resultados, os fatos geradores seriam os empenhos gerados no ano. O que faria com que os valores empenhados em 2021 tivessem de ser reconhecidos no Balanço Patrimonial daquele ano.

Desconsiderando os valores empenhados em 2021, o total a ser reconhecido como receita em 2022 referente a Seropédica, seria de R\$ 6.743.322,81 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e traria a diferença entre os valores apontados pela recorrente e o balanço patrimonial da empresa TRM, para R\$ 194.182,89 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ainda assim, diante da pouca informação prestada pela recorrida em suas contrarrazões, não foi possível, apenas com os dados do Portal da Transparência do Município de Seropédica, verificar os valores apresentados no Balanço.

Após todas as análises possíveis, e diante da pouca diferença (aproximadamente 7,3%) entre a soma dos valores coletados em portais da transparência e a DRE apresentada, conclui-se que a única forma de conferência confiável, seria através do acesso a todos os dados contábeis da empresa referentes aos anos de 2021 e 2022. Ou declaração da contadora responsável pelo Balanço, juntamente com a empresa, informando e comprovando quais foram as receitas lançadas em 2022. Isso porque pode haver outros dados referentes a pagamentos que não foram trazidos à luz para julgamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diante de todo o exposto, concluo que não é possível, com as informações prestadas pelas empresas, decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu Balanço Patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores.

Vale frisar que a exigência de balanço patrimonial visa verificar as condições financeiras das licitantes e confirmar seus enquadramentos como microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, etc.

Considerando a diferença entre o valor de receita coletado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA referente a empresa TRM e o exposto no Balanço da recorrida e, considerando que esse valor não interferiu na forma que a empresa disputou o certame, uma vez que a licitante não se declarou ou usou das prerrogativas exclusivas às MEs e EPPs, entendo ser prudente ratificar a decisão tomada durante o certame, julgar como improcedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e manter a habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Obedecendo o disposto no item 18.6 do Edital, encaminho o presente a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e decisão por parte da Autoridade Competente.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2024.

Régis Silva Bento

Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0775-E892-2756-9CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 18/02/2024 21:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0775-E892-2756-9CCE>

Proc. Administrativo 2- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 19/02/2024 às 09:45:54

Encaminhado para as devidas providências.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Proc. Administrativo 3- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 23/02/2024 às 12:34:00

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMED

Recurso Promix - TRM

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 4825/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

- Breve Relatório

O Pregão Eletrônico nº 045/2023 foi marcado para o dia 11/01/2024, e que houve a participação de 06 empresas. Após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em todos os lotes e considerada habilitada. No Período de interposição de recurso, duas empresas, TRM SOLUÇÕES EIRELI e C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME, manifestaram a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva. Registra-se que as motivações da empresa C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME foram julgadas como improcedentes pelo Pregoeiro.

O recurso apresentando pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI foi julgado parcialmente procedente pelo Pregoeiro, que reformou seus atos e inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retornou a fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada.

Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

O recurso apresentado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi julgado improcedente pelo Pregoeiro que manteve a decisão quanto à habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.

As alegações dos recursos tanto da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e PROMIX COMERCIAL LTDA são referentes aos valores apresentados na DRE pelas empresas, para cumprir a exigência constante no edital referente ao balanço patrimonial das empresas.

- Do Mérito

Importante destacar que quaisquer julgados desta administração estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Grifo nosso).

Destaca-se que tal disposição é corroborada pelo Disposto no art. 5º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria questionada pelas empresas está associada à apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado. Assim sendo, os argumentos apresentados nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões, foram diligenciados pelo Pregoeiro junto ao Departamento de Contabilidade do Município e junto a outros contadores inclusive de Municípios diferentes e também houve verificação nos portais de transparências nos municípios de Casimiro de Abreu e Seropédica.

Cabe salientar que em fase de recurso a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA ao apresentar as contrarrazões em seus pedidos de forma reiterada requereu que fosse mantida a decisão que a reconheceu como vencedora do certame.

Cumpre ressaltar que as empresas cumpriram todas as exigências editalícias, portanto, foram habilitadas pelo Pregoeiro.

O procedimento licitatório prisma pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração atuando em defesa do interesse público, respeitando as formalidades de caráter essencial, sem submissão ao rigor formal exacerbado, mas com integral respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, em especial, da legalidade, impessoalidade, da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, vale enfatizar que a proposta mais vantajosa para administração pública foi da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

- Da Conclusão

Considerando os julgamentos dos recursos pelo Pregoeiro onde afirmou que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não gozou do tratamento especial concedido pela Lei Complementar 123/2006;

Considerando que o Pregoeiro enfatizou que não foi possível decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu balanço patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e TRM SOLUÇÕES EIRELI encontram-se com diferenças nas receitas e informações contábeis no Balanço Patrimonial;

Considerando que esta secretaria não tem o condão de avaliar possíveis ilicitudes relacionadas à sonegação fiscal;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.

de 2024.

Casimiro de Abreu, 23 de fevereiro

Gracenir Alves de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884> e informe o código 7965-49F4-3C7F-E884



Secretária de educação

1115/2021

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884> e informe o código 7965-49F4-3C7F-E884





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7965-49F4-3C7F-E884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 23/02/2024 12:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7965-49F4-3C7F-E884>

Proc. Administrativo 4- 655/2024

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo - A/C Barbara B.

Data: 27/02/2024 às 14:29:33

A/C Bárbara Coutinho Bastos - SEMGOV

Considerando as decisões tomadas pela Autoridade Competente, cabem as seguintes ponderações:

A empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não solicita, em sua peça recursal, a revisão da decisão tomada referente a sua inabilitação, motivada pelas razões apresentadas pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em processo de recurso diverso deste. A recorrente pede somente que a empresa TRM seja inabilitada pelos mesmos motivos que geraram a inabilitação da Promix. Que a propósito, os motivos não são os mesmos.

Outro ponto a ser levado em consideração é que os julgamentos dos recursos TRM-Promix (Proc. Administrativo 270/2024 - Recurso TRM - Promix) e Promix-TRM (Proc. Administrativo 655/2024 - Recurso Promix - TRM), não tomaram como base possíveis sonegações fiscais, mas sim o enquadramento das empresas e a forma como participaram do certame.

Os recursos são autônomos e independentes, tendo em vista que o primeiro não foi encaminhado a Autoridade Competente, devido a revisão dos atos pelo Pregoeiro.

Adicionalmente, o item 2, após revisão, foi passado a empresa AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, segunda colocada do item. Situação esta, não recorrida.

Não existem recursos apresentados contra a decisão referente a inabilitação da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA.

A fim de buscar o melhor tratamento legal para a situação, encaminho o presente no intuito de obter orientações para o prosseguimento.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

De: Barbara B. - SEMGOV

Para: PGM - Procuradoria Geral - A/C Adriana C.

Data: 27/02/2024 às 14:50:23

DESPACHO

À Ilma. Procuradoria Geral do Município - PGM,

Cuida o presente de solicitação, através do Despacho 4, de orientação ao Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria Municipal de Governo acerca de como proceder ante ao teor da Decisão da Autoridade Superior no Despacho 3, em sede recursal, referente ao pregão eletrônico nº 045/2023, neste espeque cumpre informar conforme segue.

Preliminarmente, é de bom alvitre apresentar, em apertada síntese, o resumo histórico acerca dos fatos que circundam a presente demanda, a saber: o Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível, através dos autos de nº 4.825/2023.

O Pregão Eletrônico estava marcado para o dia 11/01/2024, teve a participação de 06 (seis) empresas e, após a rodada de lances, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi classificada em primeiro lugar em todos os lotes e, via de consequência, considerada habilitada. No Período de interposição de recurso, a TRM SOLUÇÕES EIRELI e C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME, manifestaram a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

O recurso apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI foi julgado parcialmente procedente pelo Pregoeiro, que reformou seus atos e inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retornou à fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada. Registra-se ainda que o recurso da empresa C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME foi julgado improcedente pelo Pregoeiro.

Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva, tendo o recurso em comento os seguintes pedidos:

- a) O recebimento do presente recurso, uma vez restarem atendidos todos os requisitos para o seu regular processamento.
- b) **Sejam utilizados os mesmos moldes e critérios balizadores na análise do documento da nossa Habilitação, para empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, e considerando todas as divergencias apresentadas, que a mesma seja INABILITADA no Pregão Eletrônico 045/2023.**
- c) QUE o processo seja remetido para análise e APROVAÇÃO dos atos administrativos para autoridade superior (grifo nosso).

O recurso apresentado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi julgado improcedente pelo Pregoeiro que manteve a decisão quanto à habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e, consubstanciado nos artigos 14, inciso II e 18, inciso VII, ambos do Decreto Municipal nº 1.827/2020, encaminhou o presente à Autoridade Superior para decisão.

Compulsando os autos restou observado no Despacho 3 a Decisão do Recurso pela Autoridade Superior, ao qual destaca-se, em sua parte final, nos seguintes termos:

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, **julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a**

empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido (grifos nossos).

Conforme acima exposto, verifica-se que a decisão da Autoridade Superior apresenta conteúdo decisório com atendimento a pedidos diversos ao pleito recursal, bem como ultrapassa suas atribuições como gestora ao assumir a função do pregoeiro ao inabilitar e habilitar empresas, como também revisita recursos anteriores reformando decisões do pregoeiro, sendo certo que, o decisum em destaque vai de encontro à lei, suas atribuições legais, aos princípios e procedimentos administrativos, senão vejamos.

Ao decidir além do pedido no recurso verifica-se que o ato em questão fere o princípio da congruência e se apresentou *extra petita*, em analogia às normas e principiologia do processo civil pátrio acerca dos limites e vedações dos atos decisórios, conforme se expõe:

O juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta, sendo defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte (art. 141, CPC/2015).

Sendo assim, **é vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida,** bem como condenar a parte em quantidade superior ou **em objeto diverso do que lhe foi demandado** (art. 492, CPC/2015).

O limite da sentença é o pedido, com a sua fundamentação. É o que a doutrina denomina de princípio da adstrição, princípio da congruência ou da conformidade, que é desdobramento do princípio do dispositivo (art. 2º). **O afastamento desse limite caracteriza as sentenças citra petita, ultra petita e extra petita, o que constitui vícios e, portanto, acarreta a nulidade do ato decisório.** [...]

Finalmente, **a sentença é extra petita quando a providência jurisdicional deferida é diversa da que foi postulada; quando o juiz defere a prestação pedida com base em fundamento não invocado;** quando o juiz acolhe defesa não arguida pelo réu, a menos que haja previsão legal para o conhecimento de ofício (art. 337, § 5º, CPC/2015).

Note-se que no julgamento ultra petita o juiz foi além do pedido. Exemplo: além dos danos emergentes pleiteados, deferiu também lucros cessantes. **Já no julgamento extra petita a providência deferida é totalmente estranha não só ao pedido, mas também aos seus fundamentos.** Exemplo: o autor pede proteção possessória e o juiz decide pelo domínio, reconhecendo-o na sentença¹.

Neste espeque, consubstanciado no conteúdo supra, observa-se que a decisão em comento extrapolou os limites do pedido recursal, como também fere preceito legal quanto aos recursos e atribuições ao, em sede recursal, julgar recurso diverso, modular efeitos recursais não sinérgicos entre si e adentrar nas atribuições estritas em lei ao pregoeiro.

Não cabe à autoridade competente decidir recursos contra atos do pregoeiro quando este revê seus atos, como também a verificação e julgamento quanto das condições de habilitação, conforme se observam os artigos 14, inciso II e 18, incisos V e VII, ambos do Decreto Municipal nº 1.827/2020:

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente: [...]

II - **decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;** [...]

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...]

V - **verificar e julgar as condições de habilitação,** podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução inicial do processo, para a decisão final sobre decisão de aceitabilidade da proposta e das questões habilitatórias que apresentarem dificuldades de entendimento entre o Pregoeiro e o Licitante,

sendo sempre preservado o Princípio da competitividade entre os licitantes; [...]

VII - **receber, examinar, instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão** (grifos nosso);

Ademais, registra-se que, nos autos principais de nº 4.825/2023, a Autoridade Superior suscitou esclarecimento quanto do não envio do primeiro recurso para o ordenador se manifestar, ao qual fora esclarecido que, em razão da revisão dos atos do pregoeiro, não cabia envio à mesma para julgamento e decisão, conforme se verificam nos despachos 33 e 34 do processo em comento.

Desta forma, na forma dos motivos acima expostos e de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 18 e dos artigos 65 e 66, todos do Decreto Municipal nº 1.827/2020, encaminho o presente para manifestação e orientação desta Ilma. Procuradoria Geral do Município acerca de como proceder ante ao teor da Decisão da Autoridade Superior no Despacho 3 em epígrafe.

Sendo o que nos cumpre para o momento, elevo nossos protestos de estima e consideração.

¹DONIZETTI, Elpídio. Sentenças citra petita, ultra petita e extra petita. Disponível em: https://blog.grupogen.com.br/juridico/postagens/artigos/sentencas-citra-petita-ultra-petita-e-extra-petita/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qAqqoegXtkT2Bx3meYfkHGrJZyydeJjodoSCzBONqQhBw6TPzTUX5hoCsfUQAuD_BwE. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

—
Bárbara Coutinho Bastos

Secretária Municipal de Governo

Proc. Administrativo 6- 655/2024

De: Adriana C. - PGM

Para: PGM/GPL - Grupo de Processo e Licitação

Data: 11/03/2024 às 09:28:23

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL

Recurso Promix - TRM

Prezada Rozilandi Fonseca Pinto Couto - PGM

Considerando a especificidade dos autos, encaminhado para as providências que o caso requer.

—
Adriana Bezerra Campos

*Portaria 1294/2021
Procuradora Geral*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F81-3357-61A2-57F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BEZERRA CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-74) em 11/03/2024 09:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0F81-3357-61A2-57F2>

Proc. Administrativo 7- 655/2024

De: Rozilandi C. - PGM/GPL

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 13/03/2024 às 19:21:02

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL

Recurso Promix - TRM

Processo 655/2024

Ilma. Senhora Secretária M. de Educação,

Trata-se de orientação jurídica sobre a condução dos autos processuais, na fase recursal do procedimento licitatório na modalidade Eletrônico 45/2023, instaurado nos autos do processo 4.825/2023, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível.

O provimento solicitado se encontra anexo, nos termos do Artigo 7º e 125 da Lei 992/2005.

Cumpramos observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público.

Quanto à decisão final nos autos do recurso, esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. O papel do Órgão jurídico é recomendar que a decisão seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Superior do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias. Respeitando entendimentos contrários.

—
Rozilandi Fonseca Pinto Couto
Subprocuradora - Geral

Anexos:

Processo_655_2024_Parecer_Diverso_Fase_Recursal_Pregao_Eletronico_45_2023_Locacao_de_Veiculos_leves_e_pesados_SEMED.p



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



PARECER

Da: Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu

Para: Secretaria Municipal de Educação

Processo administrativo nº 655/2024

I – RELATÓRIO

Considerando que esta Procuradoria Jurídica, foi instada a analisar o presente, sob o aspecto da legalidade, especialmente em decorrência do Princípio da Autotutela, tendo em vista o suscitado nos autos, conforme segue abaixo:

Trata-se de orientação jurídica sobre a condução dos autos processuais, na fase recursal do procedimento licitatório na modalidade Eletrônico 45/2023, instaurado nos autos do processo 4.825/2023, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível.

Considerando a instrução probatória juntada aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu no seu regular trâmite, com participação de vários licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados e análise de documentos de habilitação pelo Pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Neste ínterim, a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** foi declarada vencedora do certame, bem como houve a inauguração da fase recursal no primeiro momento, com a manifestação de insurgência da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI** em face dos dados contidos no balanço da empresa vencedora, tendo por argumentação que o Balanço não reflete a saúde financeira da empresa e que a mesma não ostenta mais as condições e as prerrogativas dadas pela Lei 123/2006, por conta do valor apurado se apresentar maior que o Declarado no Balanço Patrimonial.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



A empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI** apresentou suas contrarrazões e não houve de forma contundente a defesa com elementos probatórios para desmistificar as argumentações da Recorrente, neste sentido, o Pregoeiro reconsiderou sua decisão e inabilitou a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA.**

Quando foi divulgada a decisão de inabilitação da **PROMIX COMERCIAL LTDA**, foi verificada a ordem de classificação das demais participantes, sendo as empresas **TRM SOLUÇÕES EIRELI** e **AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste momento processual, houve novamente a abertura da fase recursal, visto que a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** realizou o mesmo questionamento sobre os dados do Balanço Patrimonial da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**. A Contrarrazoante apresentou sua defesa, após a análise do recurso o Pregoeiro submeteu os autos à Ordenadora de Despesa para a decisão final, visto que não houve a reconsideração de sua decisão, notadamente, o pregoeiro na conclusão de sua análise assim deliberou (Despacho 1 – 655/2024):

VII -Conclusão

Diante de todo o exposto, concluo que não é possível, com as informações prestadas pelas empresas, decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu Balanço Patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores.

Vale frisar que a exigência de balanço patrimonial visa verificar as condições financeiras das licitantes e confirmar seus enquadramentos como microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, etc.

Considerando a diferença entre o valor de receita coletado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA referente a empresa TRM e o exposto no Balanço da recorrida e, considerando que esse valor não interferiu na forma que a empresa disputou o certame, uma vez que a licitante não se declarou ou usou das prerrogativas exclusivas às MEs e EPPs, entendo ser prudente ratificar a decisão tomada durante o certame, julgar como improcedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e manter a habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Obedecendo o disposto no item 18.6 do Edital, encaminho o presente a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e decisão por parte da Autoridade Competente.

A remessa do feito foi realizada, com a manifestação inserta da Ordenadora de Despesa, arrimada no Despacho 3 – 655/2024, tendo a seguinte conclusão, in verbis:

• Da Conclusão

Considerando os julgamentos dos recursos pelo Pregoeiro onde afirmou que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não gozou do tratamento especial concedido pela Lei Complementar 123/2006;

Considerando que o Pregoeiro enfatizou que não foi possível decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu balanço patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e TRM SOLUÇÕES EIRELI encontram-se com diferenças nas receitas e informações contábeis no Balanço Patrimonial;

Considerando que esta secretaria não tem o condão de avaliar possíveis ilicitudes relacionadas à sonegação fiscal;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.

É o relato necessário. Passo a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a demanda e todos os elementos probatórios contidos aos autos, restou claro que o certame em sua fase externa apresentou sucesso, tendo e vista os interessados que acudiram ao aviso da licitação, com a observância dos parâmetros





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e demais legislação correlata.

Finalizada a instrução, o processo foi remetido a esta Assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assessorar à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Conquanto, na fase recursal a situação se apresentou conturbada e com alguns excessos, culminando na extrapolação dos limites da segurança jurídica da relação processual.

Dada a materialidade da decisão arrimada nos autos do processo 4825/2023 e nos autos do presente processo, bem como, partindo-se deste prisma, a Autoridade competente em sua manifestação do Despacho 3 – 655/2024 alçou em retroagir a coisa julgada no Recurso impetrado pela Licitante **PROMIX COMERCIAL LTDA**, sendo demonstrada a ausência da decisão com os motivos e causa de pedir da fase recursal em andamento, pois o julgamento da lide esta para o Recurso interposto em face da decisão de habilitação da empresa TRM Soluções Eireli, mostrando-se a decisão desassociada dos limites da lide proposta, culminando no vício de competência processual.

Em outra análise, restou cristalino que os argumentos que aliciaram o primeiro recurso foram invocados no segundo, neste aspecto, não há nos autos elementos que figurem como balizadores para a decisão do Pregoeiro, com o devido acato ao Princípio da Isonomia e Eficiência, pois a matéria ventilada abarcaria a solidariedade dos entes Públicos, trazendo a extrapolação da decisão a ser tomada na lide, todavia, as decisões proferidas não estão em consonância, fragilizando a Segurança Jurídicas dos atos emanados no feito, medida que se apresenta insanável, por envolver assuntos que são alheios e estranhos as Secretarias envolvidas.

Neste sentido, pode-se ser afirmado que o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa previstos no inciso LV, artigo 5º da CF/1988, foram amplamente respeitados.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Nesta vertente, o contraditório diz respeito à troca de informações dentro da relação processual de maneira a propiciar a todas as partes o conhecimento do que está acontecendo no processo, ou seja, propicia a transparência processual e a ampla defesa, por sua vez, é o direito garantido à parte de utilizar todas as ferramentas legais para defender seus interesses, contudo, a inércia dos Recorrentes e Contrarrazoantes em suas defesas que se apresentaram genéricas e sem o devido aporte técnico, não havendo a materialização da defesa de forma contundente e técnica, conduzindo o certame para um deslinde embaraçoso.

Os elementos motivadores das alegações não foram tratados em sede de diligência, sendo importante ressaltar que os pontos omissos fragilizam o julgamento objetivo da fase recursal, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório. A requisição de diligências, na administração pública, serve para esclarecer ou complementar a instrução processual e encontra-se disciplinada no Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

No mérito, após analisar detidamente as razões, contrarrazões de recurso administrativo, bem como a decisão da Autoridade Competente e do Pregoeiro, verifica-se que o feito se encontra com vícios insanáveis e prejudiciais ao certame.

Assim, de acordo com a doutrina e jurisprudência, na situação concreta se verifica a ilegalidade ou vício capaz de alterar a decisão do Pregoeiro e bem como invalidar a Decisão da Autoridade Competente.

De plano, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa.

Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela administrativa.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8666/93:

“Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

“Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.” (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).

E o julgamento objetivo configura um dos princípios basilares da licitação pública, assegurando que o julgamento seja baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos durante o certame.

De outra monta, verificou-se que a possibilidade recursal garantida aos licitantes após a instauração e julgamento acarretou interpretação imprecisa, especialmente em relação à necessidade de instauração de diligência para esclarecer e complementar a instrução processual na fase recursal.

Repise-se que compete exclusivamente à Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) a decisão meritória dos recursos, na forma do artigo 6º, inciso III, do Decreto 1.800/2020, cujo exame dos fatos e demais circunstâncias aplicáveis ao caso fogem à alçada desta Procuradoria, razão pela qual alertamos quanto à necessidade de reavaliação dos recursos, para todos os fins. Para melhor entendimento, transcreve-se o teor do dispositivo do citado Decreto, *in verbis*:

Art. 6º - À autoridade competente designada de acordo com as atribuições estabelecidas na legislação específica vigente cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o §1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

III - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;(g.n)

IV - homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Acerca da discricionariedade administrativa cabe trazer à colação lição de José Santos Carvalho Filho:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Conveniência e oportunidade são elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições vai se conduzir o agente; e a segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida. Registre-se, porém, que essa liberdade de escolha tem que se conformar com o fim colimado na lei, pena de não ser atendido o objetivo público da ação administrativa. [...] Portanto, não se deve cogitar da discricionariedade como um poder absoluto e intocável, mas sim como uma alternativa outorgada ao administrador público para cumprir os objetivos que constituem verdadeiras demandas dos administrados" (Carvalho Filho, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo - 31. ed. rev. atual e ampl. - São Paulo: Atlas, 2017, p. 68**)

Coadunando-se o entendimento contido no presente contexto fático, a lei trouxe a segurança jurídica das relações advindas da aplicação do Direito Público no ordenamento brasileiro, com a edição da Lei nº 13.655/18, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) para trazer "segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público". Nesse prisma, foi veiculado o artigo 20 do diploma legal, que dispõe que: "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

No presente caso, observa-se que a decisão da Autoridade Competente deverá guardar consonância com as orientações e determinações legais, para o perfeito deslinde do feito, sem, contudo, desprezar a Lei de regência maior.

Por oportuno, esclarece-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e está fundamentada no Artigo 38 da Lei 8.666/1993 e no Artigo 7º da Lei Municipal nº 992/2005, certo é que incumbe ao setor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade nos atos praticados no âmbito deste Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, RECOMENDO a Anulação do processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, tendo em vista a existência de vícios insanáveis decorrentes da violação do princípio da isonomia e do julgamento objetivo, somando-se a esses, temos também a fragilidade das decisões que afetam o Princípio da Segurança Jurídica das decisões emanadas nos autos do processo licitatório, tendo em vista a ausência da promoção de diligência, para esclarecer **ou** complementar a instrução do processo, nos termos dos Artigos 3º, 43, §3º, da Lei 8.666/1993 c/c artigo 21 da **LINDB**.

É importante destacar que a presente manifestação acerca do Ato de Anulação da Contratação, apenas faz uma contextualização fática e documental, com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório à autoridade competente, ora a gestora municipal a quem caberá a decisão final sobre a **ANULAÇÃO**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/1993 c/c Súmula 473 do STF.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a superior apreciação

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2024.

Rozilandi Fonseca Pinto Couto
Subprocuradora Geral do Município
Matrícula 9134
OAB/RJ 147. 045





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C819-A428-E494-1F66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZILANDI FONSECA PINTO COUTO (CPF 085.XXX.XXX-09) em 13/03/2024 19:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/C819-A428-E494-1F66>

Proc. Administrativo 8- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:47:47

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Trata-se de **decisão de anulação de licitação do processo** licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, tendo em vista a existência de vícios insanáveis decorrentes da violação do princípio da isonomia e do julgamento objetivo, somando-se a esses, temos também a fragilidade das decisões que afetam o Princípio da Segurança Jurídica das decisões emanadas nos autos do processo licitatório, tendo em vista a ausência da promoção de diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos Artigos 3º, 43, §3º, da Lei 8.666/1993 c/c artigo 21 da LINDB.

Considerando parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante do Despacho 7 que recomenda a anulação do Pregão 045/2023 por existirem vícios insanáveis;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, dado o princípio da autotutela administrativo nos termos da Súmula nº 473, do STF;

Considerando que uma vez ponderados os princípios atinentes aos certames licitatórios, frente a uma reanálise dos atos e procedimentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, em razão dos poderes legalmente atribuídos a mim, é **que decido** pela anulação da referida licitação, devendo-se o agente público responsável pela instrução, tomar todas as providências administrativas necessárias para anular integralmente o processo licitatório, dando-se a devida ciência aos interessados, ainda que não tenha se originado nenhuma contratação deste certame. Pelo exposto, determina-se a anulação integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, em razão dos vícios de legalidade destacados pela PGM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4571-B86B-ACB0-AAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 11:48:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4571-B86B-ACB0-AAD1>

Proc. Administrativo 9- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:52:14

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Prezado,

Segue retificação ao despacho acima:

Onde Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023;

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48255/2023.

At.te,

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Proc. Administrativo 10- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:53:18

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Prezado,

Segue retificação ao despacho acima:

Onde Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023;

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4825/2023.

At.te,

At.te,

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E739-1482-C3EE-59AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 11:53:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/E739-1482-C3EE-59AE>

De: Barbara B. - SEMGOV

Para: PGM - Procuradoria Geral - A/C Adriana C.

Data: 27/02/2024 às 14:50:23

DESPACHO

À Ilma. Procuradoria Geral do Município - PGM,

Cuida o presente de solicitação, através do Despacho 4, de orientação ao Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria Municipal de Governo acerca de como proceder ante ao teor da Decisão da Autoridade Superior no Despacho 3, em sede recursal, referente ao pregão eletrônico nº 045/2023, neste espeque cumpre informar conforme segue.

Preliminarmente, é de bom alvitre apresentar, em apertada síntese, o resumo histórico acerca dos fatos que circundam a presente demanda, a saber: o Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível, através dos autos de nº 4.825/2023.

O Pregão Eletrônico estava marcado para o dia 11/01/2024, teve a participação de 06 (seis) empresas e, após a rodada de lances, a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi classificada em primeiro lugar em todos os lotes e, via de consequência, considerada habilitada. No Período de interposição de recurso, a TRM SOLUÇÕES EIRELI e C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME, manifestaram a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva.

O recurso apresentado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI foi julgado parcialmente procedente pelo Pregoeiro, que reformou seus atos e inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e retornou à fase de habilitação a partir da próxima licitante classificada. Registra-se ainda que o recurso da empresa C H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI ME foi julgado improcedente pelo Pregoeiro.

Ato contínuo, foram consideradas habilitadas as empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI e AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. No período de interposição de recurso, a empresa, PROMIX COMERCIAL LTDA, manifestou a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), com a síntese da motivação e de forma tempestiva, tendo o recurso em comento os seguintes pedidos:

- a) O recebimento do presente recurso, uma vez restarem atendidos todos os requisitos para o seu regular processamento.
- b) **Sejam utilizados os mesmos moldes e critérios balizadores na análise do documento da nossa Habilitação, para empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, e considerando todas as divergencias apresentadas, que a mesma seja INABILITADA no Pregão Eletrônico 045/2023.**
- c) QUE o processo seja remetido para análise e APROVAÇÃO dos atos administrativos para autoridade superior (grifo nosso).

O recurso apresentado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA foi julgado improcedente pelo Pregoeiro que manteve a decisão quanto à habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e, consubstanciado nos artigos 14, inciso II e 18, inciso VII, ambos do Decreto Municipal nº 1.827/2020, encaminhou o presente à Autoridade Superior para decisão.

Compulsando os autos restou observado no Despacho 3 a Decisão do Recurso pela Autoridade Superior, ao qual destaca-se, em sua parte final, nos seguintes termos:

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, **julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a**

empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido (grifos nossos).

Conforme acima exposto, verifica-se que a decisão da Autoridade Superior apresenta conteúdo decisório com atendimento a pedidos diversos ao pleito recursal, bem como ultrapassa suas atribuições como gestora ao assumir a função do pregoeiro ao inabilitar e habilitar empresas, como também revisita recursos anteriores reformando decisões do pregoeiro, sendo certo que, o decisum em destaque vai de encontro à lei, suas atribuições legais, aos princípios e procedimentos administrativos, senão vejamos.

Ao decidir além do pedido no recurso verifica-se que o ato em questão fere o princípio da congruência e se apresentou *extra petita*, em analogia às normas e principiologia do processo civil pátrio acerca dos limites e vedações dos atos decisórios, conforme se expõe:

O juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta, sendo defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte (art. 141, CPC/2015).

Sendo assim, **é vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida,** bem como condenar a parte em quantidade superior ou **em objeto diverso do que lhe foi demandado** (art. 492, CPC/2015).

O limite da sentença é o pedido, com a sua fundamentação. É o que a doutrina denomina de princípio da adstrição, princípio da congruência ou da conformidade, que é desdobramento do princípio do dispositivo (art. 2º). **O afastamento desse limite caracteriza as sentenças citra petita, ultra petita e extra petita, o que constitui vícios e, portanto, acarreta a nulidade do ato decisório.** [...]

Finalmente, **a sentença é extra petita quando a providência jurisdicional deferida é diversa da que foi postulada; quando o juiz defere a prestação pedida com base em fundamento não invocado;** quando o juiz acolhe defesa não arguida pelo réu, a menos que haja previsão legal para o conhecimento de ofício (art. 337, § 5º, CPC/2015).

Note-se que no julgamento ultra petita o juiz foi além do pedido. Exemplo: além dos danos emergentes pleiteados, deferiu também lucros cessantes. **Já no julgamento extra petita a providência deferida é totalmente estranha não só ao pedido, mas também aos seus fundamentos.** Exemplo: o autor pede proteção possessória e o juiz decide pelo domínio, reconhecendo-o na sentença¹.

Neste espeque, consubstanciado no conteúdo supra, observa-se que a decisão em comento extrapolou os limites do pedido recursal, como também fere preceito legal quanto aos recursos e atribuições ao, em sede recursal, julgar recurso diverso, modular efeitos recursais não sinérgicos entre si e adentrar nas atribuições estritas em lei ao pregoeiro.

Não cabe à autoridade competente decidir recursos contra atos do pregoeiro quando este revê seus atos, como também a verificação e julgamento quanto das condições de habilitação, conforme se observam os artigos 14, inciso II e 18, incisos V e VII, ambos do Decreto Municipal nº 1.827/2020:

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente: [...]

II - **decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;** [...]

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...]

V - **verificar e julgar as condições de habilitação,** podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução inicial do processo, para a decisão final sobre decisão de aceitabilidade da proposta e das questões habilitatórias que apresentarem dificuldades de entendimento entre o Pregoeiro e o Licitante,

sendo sempre preservado o Princípio da competitividade entre os licitantes; [...]

VII - **receber, examinar, instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão** (grifos nosso);

Ademais, registra-se que, nos autos principais de nº 4.825/2023, a Autoridade Superior suscitou esclarecimento quanto do não envio do primeiro recurso para o ordenador se manifestar, ao qual fora esclarecido que, em razão da revisão dos atos do pregoeiro, não cabia envio à mesma para julgamento e decisão, conforme se verificam nos despachos 33 e 34 do processo em comento.

Desta forma, na forma dos motivos acima expostos e de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 18 e dos artigos 65 e 66, todos do Decreto Municipal nº 1.827/2020, encaminho o presente para manifestação e orientação desta Ilma. Procuradoria Geral do Município acerca de como proceder ante ao teor da Decisão da Autoridade Superior no Despacho 3 em epígrafe.

Sendo o que nos cumpre para o momento, elevo nossos protestos de estima e consideração.

¹DONIZETTI, Elpídio. Sentenças citra petita, ultra petita e extra petita. Disponível em: https://blog.grupogen.com.br/juridico/postagens/artigos/sentencas-citra-petita-ultra-petita-e-extra-petita/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qAqqoegXtkT2Bx3meYfkHGrJZyydeJjodoSCzBONqQhBw6TPzTUX5hoCsfUQA_vD_BwE. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

—
Bárbara Coutinho Bastos

Secretária Municipal de Governo

Proc. Administrativo 6- 655/2024

De: Adriana C. - PGM

Para: PGM/GPL - Grupo de Processo e Licitação

Data: 11/03/2024 às 09:28:23

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL

Recurso Promix - TRM

Prezada Rozilandi Fonseca Pinto Couto - PGM

Considerando a especificidade dos autos, encaminhado para as providências que o caso requer.

—
Adriana Bezerra Campos

*Portaria 1294/2021
Procuradora Geral*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F81-3357-61A2-57F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BEZERRA CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-74) em 11/03/2024 09:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0F81-3357-61A2-57F2>

Proc. Administrativo 7- 655/2024

De: Rozilandi C. - PGM/GPL

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 13/03/2024 às 19:21:02

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL

Recurso Promix - TRM

Processo 655/2024

Ilma. Senhora Secretária M. de Educação,

Trata-se de orientação jurídica sobre a condução dos autos processuais, na fase recursal do procedimento licitatório na modalidade Eletrônico 45/2023, instaurado nos autos do processo 4.825/2023, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível.

O provimento solicitado se encontra anexo, nos termos do Artigo 7º e 125 da Lei 992/2005.

Cumpramos observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público.

Quanto à decisão final nos autos do recurso, esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. O papel do Órgão jurídico é recomendar que a decisão seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Superior do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias. Respeitando entendimentos contrários.

—
Rozilandi Fonseca Pinto Couto
Subprocuradora - Geral

Anexos:

Processo_655_2024_Parecer_Diverso_Fase_Recursal_Pregao_Eletronico_45_2023_Locacao_de_Veiculos_leves_e_pesados_SEMED.p



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



PARECER

Da: Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu

Para: Secretaria Municipal de Educação

Processo administrativo nº 655/2024

I – RELATÓRIO

Considerando que esta Procuradoria Jurídica, foi instada a analisar o presente, sob o aspecto da legalidade, especialmente em decorrência do Princípio da Autotutela, tendo em vista o suscitado nos autos, conforme segue abaixo:

Trata-se de orientação jurídica sobre a condução dos autos processuais, na fase recursal do procedimento licitatório na modalidade Eletrônico 45/2023, instaurado nos autos do processo 4.825/2023, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para suporte e apoio operacional/logístico junto ao Departamento de Infraestrutura Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com condutor habilitado e fornecimento de combustível.

Considerando a instrução probatória juntada aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu no seu regular trâmite, com participação de vários licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados e análise de documentos de habilitação pelo Pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Neste ínterim, a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** foi declarada vencedora do certame, bem como houve a inauguração da fase recursal no primeiro momento, com a manifestação de insurgência da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI** em face dos dados contidos no balanço da empresa vencedora, tendo por argumentação que o Balanço não reflete a saúde financeira da empresa e que a mesma não ostenta mais as condições e as prerrogativas dadas pela Lei 123/2006, por conta do valor apurado se apresentar maior que o Declarado no Balanço Patrimonial.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



A empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI** apresentou suas contrarrazões e não houve de forma contundente a defesa com elementos probatórios para desmistificar as argumentações da Recorrente, neste sentido, o Pregoeiro reconsiderou sua decisão e inabilitou a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA.**

Quando foi divulgada a decisão de inabilitação da **PROMIX COMERCIAL LTDA**, foi verificada a ordem de classificação das demais participantes, sendo as empresas **TRM SOLUÇÕES EIRELI** e **AR SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste momento processual, houve novamente a abertura da fase recursal, visto que a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** realizou o mesmo questionamento sobre os dados do Balanço Patrimonial da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**. A Contrarrazoante apresentou sua defesa, após a análise do recurso o Pregoeiro submeteu os autos à Ordenadora de Despesa para a decisão final, visto que não houve a reconsideração de sua decisão, notadamente, o pregoeiro na conclusão de sua análise assim deliberou (Despacho 1 – 655/2024):

VII -Conclusão

Diante de todo o exposto, conluo que não é possível, com as informações prestadas pelas empresas, decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu Balanço Patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores.

Vale frisar que a exigência de balanço patrimonial visa verificar as condições financeiras das licitantes e confirmar seus enquadramentos como microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, etc.

Considerando a diferença entre o valor de receita coletado pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA referente a empresa TRM e o exposto no Balanço da recorrida e, considerando que esse valor não interferiu na forma que a empresa disputou o certame, uma vez que a licitante não se declarou ou usou das prerrogativas exclusivas às MEs e EPPs, entendo ser prudente ratificar a decisão tomada durante o certame, julgar como improcedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e manter a habilitação da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Obedecendo o disposto no item 18.6 do Edital, encaminho o presente a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e decisão por parte da Autoridade Competente.

A remessa do feito foi realizada, com a manifestação inserta da Ordenadora de Despesa, arrimada no Despacho 3 – 655/2024, tendo a seguinte conclusão, in verbis:

• Da Conclusão

Considerando os julgamentos dos recursos pelo Pregoeiro onde afirmou que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA não gozou do tratamento especial concedido pela Lei Complementar 123/2006;

Considerando que o Pregoeiro enfatizou que não foi possível decidir sobre a veracidade ou inveracidade dos dados apresentados pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI em seu balanço patrimonial, mesmo após toda a pesquisa realizada referente ao assunto e consulta a contadores;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e TRM SOLUÇÕES EIRELI encontram-se com diferenças nas receitas e informações contábeis no Balanço Patrimonial;

Considerando que esta secretaria não tem o condão de avaliar possíveis ilicitudes relacionadas à sonegação fiscal;

Considerando que a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA apresentou todas as documentações exigidas no edital, julgo procedente o recurso da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e inabilito a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI e reformo a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA e mantenho a primeira decisão que reconheceu a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA como vencedora do certame.

É como Decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.

É o relato necessário. Passo a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a demanda e todos os elementos probatórios contidos aos autos, restou claro que o certame em sua fase externa apresentou sucesso, tendo e vista os interessados que acudiram ao aviso da licitação, com a observância dos parâmetros





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e demais legislação correlata.

Finalizada a instrução, o processo foi remetido a esta Assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assessorar à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Conquanto, na fase recursal a situação se apresentou conturbada e com alguns excessos, culminando na extrapolação dos limites da segurança jurídica da relação processual.

Dada a materialidade da decisão arrimada nos autos do processo 4825/2023 e nos autos do presente processo, bem como, partindo-se deste prisma, a Autoridade competente em sua manifestação do Despacho 3 – 655/2024 alçou em retroagir a coisa julgada no Recurso impetrado pela Licitante **PROMIX COMERCIAL LTDA**, sendo demonstrada a ausência da decisão com os motivos e causa de pedir da fase recursal em andamento, pois o julgamento da lide esta para o Recurso interposto em face da decisão de habilitação da empresa TRM Soluções Eireli, mostrando-se a decisão desassociada dos limites da lide proposta, culminando no vício de competência processual.

Em outra análise, restou cristalino que os argumentos que aliciaram o primeiro recurso foram invocados no segundo, neste aspecto, não há nos autos elementos que figurem como balizadores para a decisão do Pregoeiro, com o devido acato ao Princípio da Isonomia e Eficiência, pois a matéria ventilada abarcaria a solidariedade dos entes Públicos, trazendo a extrapolação da decisão a ser tomada na lide, todavia, as decisões proferidas não estão em consonância, fragilizando a Segurança Jurídicas dos atos emanados no feito, medida que se apresenta insanável, por envolver assuntos que são alheios e estranhos as Secretarias envolvidas.

Neste sentido, pode-se ser afirmado que o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa previstos no inciso LV, artigo 5º da CF/1988, foram amplamente respeitados.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Nesta vertente, o contraditório diz respeito à troca de informações dentro da relação processual de maneira a propiciar a todas as partes o conhecimento do que está acontecendo no processo, ou seja, propicia a transparência processual e a ampla defesa, por sua vez, é o direito garantido à parte de utilizar todas as ferramentas legais para defender seus interesses, contudo, a inércia dos Recorrentes e Contrarrazoantes em suas defesas que se apresentaram genéricas e sem o devido aporte técnico, não havendo a materialização da defesa de forma contundente e técnica, conduzindo o certame para um deslinde embaraçoso.

Os elementos motivadores das alegações não foram tratados em sede de diligência, sendo importante ressaltar que os pontos omissos fragilizam o julgamento objetivo da fase recursal, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório. A requisição de diligências, na administração pública, serve para esclarecer ou complementar a instrução processual e encontra-se disciplinada no Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

No mérito, após analisar detidamente as razões, contrarrazões de recurso administrativo, bem como a decisão da Autoridade Competente e do Pregoeiro, verifica-se que o feito se encontra com vícios insanáveis e prejudiciais ao certame.

Assim, de acordo com a doutrina e jurisprudência, na situação concreta se verifica a ilegalidade ou vício capaz de alterar a decisão do Pregoeiro e bem como invalidar a Decisão da Autoridade Competente.

De plano, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa.

Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela administrativa.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8666/93:

“Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

“Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.” (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).

E o julgamento objetivo configura um dos princípios basilares da licitação pública, assegurando que o julgamento seja baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos durante o certame.

De outra monta, verificou-se que a possibilidade recursal garantida aos licitantes após a instauração e julgamento acarretou interpretação imprecisa, especialmente em relação à necessidade de instauração de diligência para esclarecer e complementar a instrução processual na fase recursal.

Repise-se que compete exclusivamente à Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) a decisão meritória dos recursos, na forma do artigo 6º, inciso III, do Decreto 1.800/2020, cujo exame dos fatos e demais circunstâncias aplicáveis ao caso fogem à alçada desta Procuradoria, razão pela qual alertamos quanto à necessidade de reavaliação dos recursos, para todos os fins. Para melhor entendimento, transcreve-se o teor do dispositivo do citado Decreto, *in verbis*:

Art. 6º - À autoridade competente designada de acordo com as atribuições estabelecidas na legislação específica vigente cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o §1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

III - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;(g.n)

IV - homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Acerca da discricionariedade administrativa cabe trazer à colação lição de José Santos Carvalho Filho:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Conveniência e oportunidade são elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições vai se conduzir o agente; e a segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida. Registre-se, porém, que essa liberdade de escolha tem que se conformar com o fim colimado na lei, pena de não ser atendido o objetivo público da ação administrativa. [...] Portanto, não se deve cogitar da discricionariedade como um poder absoluto e intocável, mas sim como uma alternativa outorgada ao administrador público para cumprir os objetivos que constituem verdadeiras demandas dos administrados" (Carvalho Filho, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo - 31. ed. rev. atual e ampl. - São Paulo: Atlas, 2017, p. 68**)

Coadunando-se o entendimento contido no presente contexto fático, a lei trouxe a segurança jurídica das relações advindas da aplicação do Direito Público no ordenamento brasileiro, com a edição da Lei nº 13.655/18, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) para trazer "segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público". Nesse prisma, foi veiculado o artigo 20 do diploma legal, que dispõe que: "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

No presente caso, observa-se que a decisão da Autoridade Competente deverá guardar consonância com as orientações e determinações legais, para o perfeito deslinde do feito, sem, contudo, desprezar a Lei de regência maior.

Por oportuno, esclarece-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e está fundamentada no Artigo 38 da Lei 8.666/1993 e no Artigo 7º da Lei Municipal nº 992/2005, certo é que incumbe ao setor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade nos atos praticados no âmbito deste Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, RECOMENDO a Anulação do processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, tendo em vista a existência de vícios insanáveis decorrentes da violação do princípio da isonomia e do julgamento objetivo, somando-se a esses, temos também a fragilidade das decisões que afetam o Princípio da Segurança Jurídica das decisões emanadas nos autos do processo licitatório, tendo em vista a ausência da promoção de diligência, para esclarecer **ou** complementar a instrução do processo, nos termos dos Artigos 3º, 43, §3º, da Lei 8.666/1993 c/c artigo 21 da **LINDB**.

É importante destacar que a presente manifestação acerca do Ato de Anulação da Contratação, apenas faz uma contextualização fática e documental, com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório à autoridade competente, ora a gestora municipal a quem caberá a decisão final sobre a **ANULAÇÃO**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/1993 c/c Súmula 473 do STF.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a superior apreciação

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2024.

Rozilandi Fonseca Pinto Couto
Subprocuradora Geral do Município
Matrícula 9134
OAB/RJ 147. 045





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C819-A428-E494-1F66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZILANDI FONSECA PINTO COUTO (CPF 085.XXX.XXX-09) em 13/03/2024 19:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/C819-A428-E494-1F66>

Proc. Administrativo 8- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:47:47

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Trata-se de **decisão de anulação de licitação do processo** licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, tendo em vista a existência de vícios insanáveis decorrentes da violação do princípio da isonomia e do julgamento objetivo, somando-se a esses, temos também a fragilidade das decisões que afetam o Princípio da Segurança Jurídica das decisões emanadas nos autos do processo licitatório, tendo em vista a ausência da promoção de diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos Artigos 3º, 43, §3º, da Lei 8.666/1993 c/c artigo 21 da LINDB.

Considerando parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante do Despacho 7 que recomenda a anulação do Pregão 045/2023 por existirem vícios insanáveis;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, dado o princípio da autotutela administrativo nos termos da Súmula nº 473, do STF;

Considerando que uma vez ponderados os princípios atinentes aos certames licitatórios, frente a uma reanálise dos atos e procedimentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, em razão dos poderes legalmente atribuídos a mim, é **que decido** pela anulação da referida licitação, devendo-se o agente público responsável pela instrução, tomar todas as providências administrativas necessárias para anular integralmente o processo licitatório, dando-se a devida ciência aos interessados, ainda que não tenha se originado nenhuma contratação deste certame. Pelo exposto, determina-se a anulação integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, em razão dos vícios de legalidade destacados pela PGM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4571-B86B-ACB0-AAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 11:48:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4571-B86B-ACB0-AAD1>

Proc. Administrativo 9- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:52:14

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Prezado,

Segue retificação ao despacho acima:

Onde Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023;

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48255/2023.

At.te,

—

Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Proc. Administrativo 10- 655/2024

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 08/04/2024 às 11:53:18

Setores envolvidos:

SEMGOV, SEMGOV-LICIT, SEMED, PGM, PGM/GPL, SEMGOV - CPL

Recurso Promix - TRM

Prezado,

Segue retificação ao despacho acima:

Onde Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2023;

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4825/2023.

At.te,

At.te,

—
Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E739-1482-C3EE-59AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 714.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 11:53:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/E739-1482-C3EE-59AE>